

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA
DEPARTAMENTO DE DIREITO

TERRITORIALIDADES DO NUTRÍCÍDIO:
decolonizando o direito à alimentação adequada

OURO PRETO

2023

ISADORA HELENA ALVES DE ALMEIDA

TERRITORIALIDADES DO NUTRICÍDIO:
decolonizando o direito à alimentação adequada

Monografia apresentada à Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Flávia Souza Máximo Pereira

Área de concentração: Direito do Trabalho

OURO PRETO

2023



FOLHA DE APROVAÇÃO

Isadora Helena Alves de Almeida

TERRITORIALIDADES DO NUTRICÍDIO:

decolonizando o direito à alimentação adequada

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito.

Aprovada em 30 de março de 2023.

Membros da banca

Professora Doutora Flávia Souza Máximo Pereira - Orientadora (Universidade Federal de Ouro Preto)
Professora Doutora Natália de Souza Lisboa - (Universidade Federal de Ouro Preto)
Doutorando Marco Túlio Corraide - (Universidade Federal de Pernambuco)
Mestranda Kyara Mariana Corgosinho Silva - (Universidade Federal de Ouro Preto)

Professora Doutora Flávia Souza Máximo Pereira, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 31/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Souza Maximo Pereira, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 31/03/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502273** e o código CRC **139D61CF**.

AGRADECIMENTOS

Parafrazeando Alice Walker, agradeço, primeiramente, ao Espírito. Sem o Seu suporte, nem este trabalho, nem eu mesma, poderiam ter sido escritos.

Agradeço aos meus pais e ao meu irmão, Marco Antônio, por todo o suporte e por todo o amor. Agradeço a toda a minha família, minhas ancestrais e meus ancestrais, que têm sido minha grande referência socio-espiritual para pensar o mundo, inclusive como uma das inspiração para o tema deste trabalho. Tem sido uma bela jornada fazer parte desta família.

Agradeço ao Arthur, pelo companheirismo, pelo incentivo, pelo acolhimento, pelo respeito e pelo amor. Obrigada por diariamente concretizar comigo o amor enquanto uma ética de vida, mais do que um sentimento, como diria *bell hooks*.

Agradeço à Profa. Dra. Flávia Souza Máximo Pereira, minha orientadora neste trabalho e grande referência no curso de Direito, pela generosidade ao ensinar, por abraçar esta ideia e por fazer da academia um lugar melhor, mais potente e menos doloroso. O meu muito obrigada extensivo à Profa. Dra. Natalia de Souza Lisboa e ao Grupo de Estudos Ressaber pelos debates e referências, vocês fizeram a minha graduação muito mais significativa.

Agradeço aos meus amigos pela parceria, por dividirem comigo sonhos e frustrações, alegrias e dores da graduação. Pelo afeto, pelo acolhimento, pelo respeito, pelo amor e pela felicidade de cada reencontro, especialmente Alexandre, Marcos, Jack, Carlete e Maria Luiza.

RESUMO

O direito à alimentação adequada é um direito humano fundamental, previsto na Constituição Federal de 1988, que envolve a garantia ao acesso permanente e regular a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo. Esse acesso deve se dar de forma socialmente justa, em acordo com as necessidades alimentares especiais, ser referenciada pela cultura e pelas dimensões de gênero, raça e etnia, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer, e baseada em práticas produtivas sustentáveis. Contudo, são reais as inequidades sociais que dificultam o acesso a este direito pela classe trabalhadora negra brasileira. O objetivo deste trabalho é relacionar os efeitos da divisão racial do trabalho e o acesso ao direito à alimentação adequada, a partir do pressuposto do nutricídio enquanto uma dimensão da colonialidade do poder, sob uma perspectiva jurídico-sociológica. Ao final, propõe-se uma discussão decolonial sobre a possibilidade de garantia deste direito.

Palavras-chaves: Direito do Trabalho. Direito à alimentação adequada. Colonialidade do poder. Nutricídio. Divisão racial do trabalho.

ABSTRACT

The right to adequate food is a fundamental human right, provided for in the Federal Constitution of 1988, which involves the guarantee of permanent and regular access to a food practice appropriate to the biological and social aspects of the individual. This access should be socially fair, in accordance with special dietary needs, referenced by culture and the dimensions of gender, race, and ethnicity, meeting the principles of variety, balance, moderation, and pleasure, and based on sustainable production practices. However, the social inequalities that make access to this right difficult for the black working class in Brazil are real. The objective of this paper is to relate the effects of the racial division of labor and access to the right to adequate food, based on the assumption of nutricide as a dimension of the coloniality of power, from a juridical-sociological perspective. At the end, a decolonial discussion about the possibility of guaranteeing this right is proposed.

Key-words: Labor Law. Adequate food right. Coloniality of power. Nutricide. Racial division of labor.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 NUTRICÍDIO COMO DIMENSÃO DA COLONIALIDADE DO PODER.....	9
2.1 Conceito de colonialidade do poder	9
2.2 Racismo espacial-alimentar como vertente da colonialidade do poder.....	11
2.3 O nutricídio como dimensão da colonialidade do poder	15
3 NUTRICÍDIO E SEUS MODOS DE ATUAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE BRASILEIRA	19
3.1 Categoria território: gentrificação racial-alimentar	19
3.2 Categoria classe: acessibilidade econômica à alimentação adequada	24
3.3 Categoria corpo: Efeitos do nutricídio nos corpos negros.....	31
4 Territorialidades do nutricídio: decolonizando o direito à alimentação adequada	39
5 CONCLUSÃO.....	44
REFERÊNCIAS.....	45

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa jurídico-teórica (GUSTIN, DIAS, NICÁCIO, 2020) visa denunciar a existência do racismo estrutural como um alicerce do contexto brasileiro moderno, bem como pormenorizar os efeitos dessa construção social, que envolve política, economia, relações interpessoais e o direito à alimentação adequada.

Historicamente, as pessoas negras vivem majoritariamente em territórios com pouco acesso a recursos; são maioria da população mais pobre no Brasil; têm acesso a escolas e empregos mais precários; estão mais suscetíveis a sofrer com riscos de crimes ambientais; possuem menor opções de transporte para acesso livre às cidades; e, não coincidentemente, possuem menos acesso à saúde e à alimentação adequada.

Entende-se que o direito à alimentação adequada é um direito humano que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais de cada indivíduo (BRASIL, 2014). Este direito humano deve ser referenciado pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia; ser acessível do ponto de vista físico e financeiro, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer, baseado em práticas sustentáveis (BRASIL, 2014).

A escolha de analisar o direito à alimentação adequada para trabalhadores e trabalhadoras negras advêm de inquietações sobre o direito à vida e à saúde, assuntos essencialmente básicos, mas nem sempre estudados com profundidade, o que pode ser justificado pelo racismo estrutural. Embora saúde e alimentação sejam elementos substanciais para viabilizar a vida, ao analisar a realidade da classe trabalhadora negra brasileira, tem-se que a vida dessas pessoas não é uma prioridade histórico-política nesse país.

Nesse sentido, Llaila Afrika (2013) cunhou o termo “nutricídio”, a fim de analisar a vulnerabilidade alimentar e sanitária da população negra, que decorreu da colonização europeia nas Américas. Com efeito, a produção e a distribuição de alimentos, desde o período das colonizações, precarizou a vida da população negra, em razão da segregação territorial e das desigualdade sociais, levando ao acesso de uma alimentação cheia de agrotóxicos, de alimentos transgênicos e ultraprocessados, uma vez que são mais baratos, mas prejudiciais à saúde. Esta situação é completamente oposta à realidade do período pré-colonial no continente Africano. Portanto, atualmente vive-se um genocídio alimentar da população negra.

Por outro lado, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, os quais o Brasil é signatário, bem como a Constituição Federal de 1988, reconheceram a alimentação adequada como um direito humano

e social. Em 2006, foi sancionada a Lei nº 11.346/06, a qual criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, como meio de formular e implementar políticas públicas para assegurar o direito à alimentação adequada. Além disso, o Brasil é um país tropical, de fácil plantio, de diversidade biocultural. No entanto, existem muitas pessoas em condição de insegurança alimentar. Segundo dados da *Food for Justice* (2021), atualmente, 59,4% dos domicílios brasileiros que foram entrevistados na pesquisa, vivem em situação de insegurança alimentar, sendo que a maioria deles possui como responsável uma pessoa parda ou preta.

Assim, esta pesquisa jurídico-sociológica (GUSTIN, DIAS, NICÁCIO, 2020), pautada nos estudos decolonias, pretende reponder o seguinte tema-problema: como a precarização das relações de trabalho da população negra brasileira contribui para o nutricídio? Tem-se como hipótese que a vulnerabilidade alimentar e sanitária da população negra deriva da colonização europeia, a qual criou mecanismos de marginalização e de extermínio dos povos negros no Brasil. Logo, tendo em vista a divisão racial do trabalho, que limita o acesso a empregos decentes para pessoas negras, a distribuição de alimentos é marcada pelas desigualdades sociais, dificultando a alimentação mais saudável e adequada.

Como objetivo geral, visa-se relacionar os efeitos da divisão racial do trabalho e o acesso ao direito à alimentação adequada da população negra, partindo-se do pressuposto que o nutricídio é uma dimensão da colonialidade do poder, que impõe obstáculos socioeconômicos na efetivação desse direito.

Para tanto, após esta breve introdução, esta pesquisa aborda no segundo capítulo o nutricídio como dimensão da colonialidade do poder, que consiste em definir os referidos termos, relacionando o racismo, o espaço e a alimentação nestes conceitos e o nutricídio enquanto ferramenta da manutenção da colonialidade do poder. O terceiro capítulo apresenta as implicações do nutricídio em três categorias: território, tendo como base a gentrificação racial-alimentar; classe, no sentido de acessibilidade econômica dos trabalhadores negros brasileiros à alimentação adequada; e corpo, a partir da análise dos efeitos do nutricídio na saúde da população negra brasileira e da relação da cultura Afrikana como referência de saúde. O quarto capítulo é uma discussão sobre a decolonização do acesso à alimentação adequada. Por fim, o quinto capítulo, é uma análise conclusiva dos objetivos deste trabalho e dos dados e das discussões apresentados.

2 NUTRICÍDIO COMO DIMENSÃO DA COLONIALIDADE DO PODER

2.1 Conceito de colonialidade do poder

A tentativa de compreensão histórica, sociológica, política e econômica do Brasil deve passar pelo estudo do colonialismo. Isso porque, a sociedade contemporânea, em sua estrutura, moldou-se pelo processo colonial, que estabeleceu um novo padrão de poder mundial, frequentemente omitido pela narrativa socioeconômica hegemônica, a fim de garantir sua perpetuação.

Dito isso, destaco o trecho de abertura do livro “Discurso sobre o Colonialismo”, de Aimé Césaire (2020), como um ponto de partida do estudo que aqui se pretende e, principalmente, como uma justificativa inicial da importância do tema da precariedade do direito humano à alimentação adequada:

Uma civilização que se mostra incapaz de resolver os problemas que seu funcionamento provoca é uma civilização decadente. Uma civilização que opta por fechar os olhos para seus problemas mais cruciais é uma civilização doente. Uma civilização que se esquia diante de seus princípios é uma civilização moribunda.

Segundo Aníbal Quijano (2005), as bases da globalização em curso compreendem a constituição da América e do capitalismo colonial e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial, o levou à classificação da população mundial a partir da ideia de raça fenotípica. Nesse sentido, a modernidade constituiu como a sua primeira identidade a América, uma vez que esta foi estabelecida como o primeiro espaço/tempo no novo padrão de poder mundial, a partir de dois processos históricos: a) uma forjada distinção biológica entre conquistadores e conquistados, na ideia de raça, em razão das diferenças fenotípicas, estabelecendo-se uma relação de inferioridade, como se natural fosse. Assim, a partir da colonização da América, foram criadas novas identidades sociais: “índios”, “negros” e “mestiços”, em oposição à ideia de “branco”, que se autointitulou conquistadores e, portanto, se colocou em uma relação de superioridade às demais identidades raciais/sociais; b) a articulação das formas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos em torno do capital, com objetivo de produzir para o mercado mundial, o que ficou conhecido como o capitalismo mundial. Para que as novas funções dessa nova estrutura fossem preenchidas, foram desenvolvidos, também, novos traços e novas configurações histórico-estruturais (QUIJANO, 2005).

Estes dois processos históricos, embora distintos e independentes entre si, resultaram em uma sistemática divisão racial do trabalho. Novas identidades históricas raciais e geopolíticas foram forçadamente associadas às funções desempenhadas na estrutura global de controle do trabalho na colonização das Américas (QUIJANO, 2005).

Assim, o processo colonial direcionou os “índios” à servidão não assalariada, permitindo-se, em alguns casos raros, a permuta da força de trabalho e o exercício de ofícios direcionados aos espanhóis não pertencentes à nobreza, sendo este último tipo de atividade laboral destinado somente à nobreza indígena. Quanto aos “negros”, estes foram reduzidos à escravidão, tornando-se o grupo racial mais desumanizado nesta nova estrutura. Somente aos portugueses e aos espanhóis, como raça branca, era permitido receber salários, bem como exercer ofícios de produtores independentes de mercadorias (QUIJANO, 2005). Desse modo, é importante ressaltar que, em razão da divisão racial do trabalho instituída na colonização das Américas, a opressão da classe trabalhadora brasileira é indissociável do racismo.

Para justificar as relações de dominação e de exploração do trabalho, a imposição das novas identidades socioculturais na América, centralizadas na ideia de raça fenotípica, estabeleceu-se, ainda, uma perspectiva eurocêntrica do conhecimento.

Com efeito, todas as experiências, histórias, recursos e produtos culturais terminaram também articulados numa só ordem cultural global em torno da hegemonia européia ou ocidental. Em outras palavras, como parte do novo padrão de poder mundial, a Europa também concentrou sob sua hegemonia o controle de todas as formas de controle da subjetividade, da cultura, e em especial do conhecimento, da produção do conhecimento (QUIJANO, 2005, p. 121).

Este domínio colonial-racista estabeleceu um padrão de poder que submeteu toda a ordem mundial aos padrões eurocêntricos de vida, de ciência, do trabalho, de gênero, de experiências material e intersubjetiva, do imaginário, da cultura (QUIJANO, 2005). Ou seja, tudo aquilo que se diferia do padrão branco-europeu foi desumanizado e estigmatizado.

Consequentemente, toda a cosmologia dos povos negros foi destruída, em todos os aspectos, inclusive na alimentação, o que envolve nutrição, saúde, sabores, relação com a terra, cultura e a possibilidade de existência em si. Quando se analisa a história, é possível perceber que a colonização matou e escravizou o corpo, e, na contemporaneidade, a colonialidade do poder segue matando e escravizando a saúde, as terras e a cultura negra, para que seja possível preservar as estruturas coloniais de dominação racial do trabalho. Para tanto, foi necessário estabelecer o mito da superioridade científica eurocêntrica, pautada na ficção da neutralidade, como será demonstrado a seguir.

2.2 Racismo espacial-alimentar como vertente da colonialidade do poder

Ao evidenciar questões coloniais, sobretudo no que diz respeito à raça, é preciso ter consolidado que, os paradigmas eurocêntricos que compõem a colonialidade, e construíram o um padrão de poder moderno mundial, assumem um ponto de vista universalista, neutro e objetivo. Em razão disso, Grosfoguel (2008, p 118.) é categórico ao afirmar que “ninguém escapa às hierarquias de classe, sexuais, de gênero, espirituais, linguísticas, geográficas e raciais do ‘sistema-mundo patriarcal/capitalista/colonial/moderno’”.

Partindo-se da ideia de Donna Haraway (1988), que afirma que os conhecimentos são sempre situados, assim como das produções de Fanon (1967) e Anzaldúa (1987), Grosfoguel (2008) adota a expressão “corpo-política do conhecimento”, para afirmar que a produção de conhecimento é sempre parcial, tendo em vista o lugar geopolítico e o corpo-político do sujeito que fala, que produz o conhecimento. Contudo, a colonialidade, ao vestir-se de universal, neutra e objetiva, apaga o sujeito que fala, a partir de uma “egopolítica do conhecimento”. Assim, estabeleceu-se uma filosofia e as ciências ocidentais através do mito do conhecimento universal, unicamente verdadeiro, invalidando, por consequência, todos os demais conhecimentos produzidos fora do contexto eurocêntrico.

Para além, o mito do conhecimento universal, em outras palavras, a “egopolítica do conhecimento” da filosofia ocidental, ao apagar o lugar epistêmico étnico-racial/sexual/de gênero do sujeito que fala, encobre também o corpo-político das estruturas de poder, o conhecimento colonial, a partir do qual o sujeito se manifesta.

Sendo assim, Ramón Grosfoguel (2008) evidencia em seus estudos que todo conhecimento é situado epistemicamente, seja do lado colonial/dominante, seja do lado subalterno das relações de poder. E, portanto, “a neutralidade e a objetividade não-situada da egopolítica do conhecimento é um mito ocidental” (p. 119) que oculta o apagamento da epistemologia subalterna, tratada no Ocidente como uma não-ciência, dentro de uma hierarquia forjada de conhecimento superior e inferior e, por consequência, de povos superiores e inferiores. Nesse sentido:

Passamos da caracterização de “povos sem escrita” do século XVI, para a dos “povos sem história” dos séculos XVIII e XIX, “povos sem desenvolvimento” do século XX e, mais recentemente, “povos sem democracia” do século XXI. Passamos dos “direitos dos povos” do século XVI (o debate Sepúlveda versus de las Casas na escola de Salamanca em meados do século XVI), para os “direitos do homem” do século XVIII (filósofos iluministas), para os recentes “direitos humanos” do século XX. Todos estes fazem parte de desenhos globais, articulados simultaneamente com a produção e a reprodução de uma divisão internacional do trabalho feita segundo um

centro e uma periferia, que por sua vez coincide com a hierarquia étnico-racial global estabelecida entre europeus e não-europeus (GROSFOGUEL, 2008, p.120).

Portanto, a colonização europeia nas Américas e na África estabeleceu hierarquias globais étnico-raciais, o que privilegia os povos europeus brancos em detrimento dos não-europeus negros, envolvendo o sistema alimentar, o acesso à saúde e as terras para produção de alimentos de qualidade. Assim, a raça, o gênero, a sexualidade, a espiritualidade, a epistemologia e a alimentação, além da economia e da política, são partes integrantes do sistema-mundo patriarcal/capitalista/colonial/moderno europeu, embora seja negado pela perspectiva eurocêntrica.

Relativamente à questão alimentícia, é preciso considerar que as escolhas alimentares se relacionam com muitos fatores, das mais diversas searas que compõem a vida e a sociedade, dentre os quais a saúde, trabalho e economia são centrais. “O que comemos está relacionado com a pobreza, desigualdade, raça, classe, imigração, conflitos sociais e políticos, degradação ambiental, mudanças climáticas e muito mais. O alimento é uma lente através da qual podemos examinar todas essas preocupações” (NESTLE, 2019, p. 15). Nesse sentido, ao analisar a questão alimentar sob o sistema-mundo capitalista, não se pode desconsiderar que:

Os estudos pós-coloniais¹ conceptualizam o sistema-mundo capitalista como sendo constituído principalmente pela cultura, ao passo que a economia política vê nas relações económicas o factor determinante primordial. Na abordagem da “colonialidade do poder”, a questão de saber o que vem primeiro, “a cultura ou a economia”, é um falso dilema, um dilema do ovo e da galinha, que turva a complexidade do sistema-mundo capitalista (GROSFOGUEL, 2008, p. 125).

O capitalismo, tal qual nós conhecemos pela acumulação incessante de capital, é afetado, integrado em, constitutivo de e constituído por hierarquias de gênero, raciais, sexuais e de classe, inerentes aos processos geopolíticos, geoculturais e geoeconômicos que

¹ Os estudos pós-coloniais têm como objeto de estudo a imposição ideológica dos colonizadores sobre colonizados, em uma lógica hierárquica de conhecimento e cultura, adotando uma crítica ao desenvolvimentismo, às formas eurocêntricas de conhecimento, às desigualdades entre os sexos, às hierarquias raciais e aos processos culturais/ideológicos que fomentam a subordinação da periferia no sistema-mundo capitalista, dando ênfase à cultura colonial (GROSFOGUEL, 2008). A maioria desses teóricos são do campo das humanidades, tais como a literatura, a retórica e os estudos culturais, e uma pequena parcela são das ciências sociais (GROSFOGUEL, 2008). Porém, embora a teoria pós-colonial tenha contribuído para a compreensão da modernidade na sua relação com a experiência colonial, ela assume o risco de tomar a narrativa da modernidade como certa (MALDONADO-TORRES, 2008). Os estudos decoloniais, por sua vez, evidenciam as experiências dos povos colonizados e a relação entre formação racial, controle do trabalho, o Estado e a produção de conhecimento na construção do novo modelo de poder (MALDONADO-TORRES, 2008; QUIJANO, 2005). Assim, compreende que tal construção se deu a partir de dois processos históricos coexistentes: a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na ideia de raça e a articulação de todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial (QUIJANO, 2005).

constituíram o sistema-mundo colonial. A alimentação, como não poderia ser diferente ao se tratar de estruturas de poder, também é estabelecida através desses processos, sobretudo porque a colonização – e posteriormente a colonialidade – impôs a distribuição de terras produtivas sob a lógica de hierarquia racial forjada durante a invasão dos europeus nas Américas.

Na atual conjuntura de concentração de poder entre os atores que controlam os sistemas alimentares – da produção ao consumo –, o que comemos e o que sabemos ou acreditamos saber sobre o ato de comer é fortemente determinado pelas relações de poder na sociedade (NESTLE, 2019, p. 11)

Por outro lado, Grosfoguel (2008) evidencia que, em boa parte das ciências humanas e sociais aplicadas, assim como dos movimentos políticos de esquerda anticapitalistas, tem-se subestimado as hierarquias étnico-raciais e, ao construir projetos políticos progressistas, ou mesmo ao assumirem o controle das estruturas estatais, acabam por reproduzir o domínio branco/eurocentrado sobre os povos (leia-se, também, epistemologias) não-brancos/não-europeus. Isso se dá pelo projeto sociopolítico da colonialidade em todas as suas manifestações em diferentes níveis, sejam global, nacionais ou locais, ao desenhar a perspectiva orientada pela Europa e pela América do Norte na modernidade, como se naturais fossem, invisibilizando povos e culturas fora destes territórios.

Nelson Maldonado-Torres (2008) expõe a recusa da filosofia ocidental em somar ao raciocínio filosófico o fator espaço, como se o lugar geopolítico não se passasse de uma característica contingente do pensamento. Deveras, levantar questões referentes ao espaço de quem se fala atenua a ideia de um sujeito epistêmico neutro, universal, como pretende ser o Ocidente. O autor, contudo, chama atenção para o risco de, ao introduzir a espacialidade como fator significativo na compreensão da filosofia, seja reafirmado o sujeito epistêmico neutro, capaz de cartografar o mundo e estabelecer associações entre pensamento e espaço (MALDONADO-TORRES, 2008). Portanto, a espacialidade não pode ser um elemento constitutivo da imagem mítica do cartógrafo científico branco-neutro, que reproduz uma invisibilidade epistêmica dos modos não-europeus de pensar, mas sim um fator de libertação da colonialidade.

Do mesmo modo, Ian Cook e Philip Crang (1996), ao tratar sobre a homogeneização de fluxos invasivos, evidencia o espectro da “*McDonaldização*”. Nesse sentido, a expansão e a padronização do *fast-food* se apresenta como uma nova ordem e escala de experiência alimentar e cultural que ultrapassa a experiência local e regional, uma vez que é possível se alimentar dele em qualquer lugar do mundo, a despeito da experiência culinária local, quando, na verdade, se trata de uma americanização do ato de comer: uma ocultação da geopolítica do conhecimento

no tocante à alimentação. Quanto à relação com a espacialidade, os autores propõem pensar em culturas alimentares constituídas geograficamente através de processos de *deslocamento*, não apenas em uma posição meramente antagônica entre os fluxos de mercadorias homogeneizantes e as culturas tradicionais locais (COOK, CRANG, 1996).

Para elaborar, em termos de consumo de alimentos, a figura do deslocamento poderia ser usada para sugerir um entendimento pelo qual: os processos de consumo alimentar são lançados como locais, no sentido de contextuais; mas onde esses contextos são reconhecidos como sendo revelados e constituídos através de inúmeras conexões, que se estendem além das fronteiras de lugares particulares; além disso, onde representações imaginadas e performadas sobre 'origens', 'destinos' e formas de 'viagens' cercam esses vários fluxos; e onde os consumidores (e outros atores dos sistemas de produtos alimentícios) se encontram posicionados social e culturalmente, e se posicionam social e culturalmente, não tanto através de espaços localizados, mas em termos de seus envolvimento com esses fluxos e representações (COOK; CRANG, 1996, p. 138, tradução livre).

Ainda, os autores sugerem três intersecções que constituem as geografias de cultura alimentar: (i) a geografia dos locais de consumo ou uso de alimentos, operando como “espaço de exercício de identidade”; (ii) as estruturas espaciais de “sistemas de abastecimento”, que se estendem para além dos locais de consumo de alimentos, mas que são vitais em sua constituição, fornecendo recursos dos próprios alimentos, mas também de conhecimentos sobre seu valor e utilização, e tecnologias domésticas e não-domésticas para seu consumo; e (iii), os conhecimentos geográficos associados aos recursos que circulam através desses sistemas de abastecimento, que, para os consumidores, fazem parte dos complexos discursivos dentro dos quais são instados a administrar seus próprios hábitos, alimentares ou não (COOK, CRANG, 1996).

Por outro lado, Andréa Leme da Silva e Alpina Begossi (2007) destacaram os seguintes fatores que influenciam no acesso e na diversidade alimentar: disponibilidade de recursos, acesso a produtos de mercado, atividade econômica, redes comerciais e diferenças socioeconômicas. Para além, ressalta-se a colonialidade do poder como constituidora desses processos de deslocamento e de transformação de culturas alimentares, sobretudo quanto aos sistemas de abastecimentos e os hábitos alimentícios que lhe são inerentes.

A geografia alimentar não deve ser determinada através de espaços introvertidos, cercados e moldados por “aqui/nós”, mas deve dar ênfase em um senso de espaço extrovertido, em que as fronteiras são compreendidas em construções sociais em que o “aqui/nós” são constituídas pelas relações entre “lá/eles” (COOK; CRANG, 1996). Tais encontros, assim como todas as relações de poder do mundo moderno e contemporâneo, possuem raízes coloniais, marcadas pela hierarquia forjada de raças, pela divisão racial do trabalho e pelo acúmulo de

capital, perpetuadas pelos mecanismos da colonialidade do poder (QUIJANO, 2005), do saber² (GROSFOGUEL, 2008) e do ser³ (MALDONADO-TORRES, 2008).

Não obstante, a problemática da expansão do *fast-food* e de alimentos industrializados não se trata apenas de uma questão cultural-territorial, mas também de saúde da população, sobretudo sob uma perspectiva de classe e raça, tendo em vista as políticas de preço deste tipo de alimentação *versus* alimentos orgânicos e saudáveis. Sob este aspecto, há um adoecimento progressivo da população a partir de patologias diretamente ligadas à cultura alimentar, como será tratado no próximo tópico.

2.3 O nutricídio como dimensão da colonialidade do poder

“A ingestão de gordura na dieta das pessoas nos países Caucásianos é superior a 40% das calorias (uma unidade de medida de calor). A dieta tradicional Africana é geralmente composta de 10% de menos unidades de energia de gordura.” (AFRIKA, 2012, p. 187) Esta é uma citação, em tradução livre, de uma das obras de Llaila Afrika (2012). O referido destaque se dá em razão das diferenças culturais alimentares entre os grupos étnicos, posteriormente classificados por raça na modernidade.

Parte-se desta afirmação não para fazer um juízo de valor entre as diferentes tradições alimentares, mas para analisar as diversidades culturais, especialmente em relação à geopolítica do conhecimento, pois visa-se desmistificar o pressuposto universal eurocêntrico sobre a inferioridade da dieta da população negra brasileira. A princípio, sob esta afirmação do médico Llaila Afrika (2012), e, considerando o conceito de “espaço de exercício de identidade” de Ian

² A colonialidade do saber pode ser definida como estratégia epistêmica que esconde o lugar do sujeito da enunciação, colocando a filosofia e as ciências ocidentais como únicas capazes de alcançar uma consciência universal, ao mesmo tempo que dispensa o conhecimento não-ocidental por ser particularístico (GROSFOGUEL, 2008). Assim, o Ocidente conseguiu construir uma hierarquia de conhecimento superior (ocidental) e inferior (não-ocidental) e, conseqüentemente, de povos superiores e inferiores (GROSFOGUEL, 2008). Nesse sentido, a crítica em torno da colonialidade do saber evidencia que todo conhecimento é situado nas estruturas de poder (“corpopolítica do conhecimento”), uma vez que estamos todos inseridos nas hierarquias estabelecidas pelo sistema-mundo patriarcal/capitalista/colonial/moderno (GROSFOGUEL, 2008).

³ A colonialidade do ser pode ser definida como uma estratégia colonial hierárquica que coloca em lugar de subalternizado o ser-colonizado, o qual “emerge quando o poder e o pensamento se tornam mecanismos de exclusão” (MALDONADO-TORRES, 2008, p. 89). A modernidade não é apenas a colonização do tempo pelo europeu, mas também possui uma perspectiva de espacialidade neste discurso. Assim, o ser-colonizado é um ser localizado no tempo e no espaço, intrinsecamente ligados à ideia de raça, que, a partir das hierarquias estabelecidas pela colonialidade, é tido como inferior. Nesse sentido, não apenas o ser-colonizado é ignorado na produção do conhecimento, mas também o homem ocidental não é reconhecido como ser-colonizador (MALDONADO-TORRES, 2008). Assim, “a colonialidade do Ser sugere que o Ser, de certa maneira, contraria a nossa própria existência” (MALDONADO-TORRES, 2008, p. 94), no sentido de determinar, em cada um de nós, o caminho da significação ou da aniquilação.

Cook e Philip Crang (1996), é possível concluir que, do ponto de vista da nutrição, o território sobre os quais viviam diferentes grupos étnicos-raciais era determinante sobre o tipo de cultura alimentar praticada:

As plantas são a fonte dos aminoácidos, que são usados para fazer proteínas. Aqueles que comem carne esperam que o animal coma as proteínas vegetais e depois comem o animal. A carne é proteína de segunda mão. A alimentação animal atua apenas como uma passagem intermediária para as proteínas. **Proteínas vegetais como milho, painço, legumes, nozes e sementes (estes são frutos) são fontes de proteína na África e esta dieta produziu altas taxas de fertilidade até que as *junk foods* Caucasianas e os medicamentos sintéticos foram forçados na sociedade Africana [...] A alta dieta de proteína de carne dos caucasianos foi iniciada pela indústria de carne e está relacionada à alta margem de lucro da indústria de carne animal.** (AFRIKA, 2012, p. 188, tradução livre). (grifos nossos)

Nesse sentido, a geografia alimentar, caracterizada pela relação entre “Caucasianos” e “Africanos” e marcada pela constituição do sistema-mundo moderno europeu (hierarquia de raças, divisão racial do trabalho e acúmulo de capital em escala global), resultou em dietas com base em consumo de alimentos marcados pela imposição da cultura branca europeia/estadunidense, como se universal fosse, e pela distribuição de terras colonial para privilegiar o acúmulo de capital da indústria alimentícia.

De acordo com o Llaïla Afrika (2012), a colonização da dieta gerou, aos Africanos, de maneira geral, uma combinação errada de alimentos, cujo resultado final são as doenças. Do mesmo modo, os remédios fitoterápicos (ervas medicinais) que eram tradicionalmente utilizadas em África, durante a invasão branca-europeia no continente, foram confinados na categoria subalterna de *especiarias*. Trata-se, portanto, de um movimento de colonialidade do saber, reduzindo a cultura Africana a um não-conhecimento, ou a saberes meramente exóticos/folclóricos, mas jamais compreendidos do ponto de vista medicinal.

Além disso, durante a colonização das Américas, a escravização de africanos e o acúmulo de capital em escala global coexistiam e se retroalimentavam, de modo que os interesses econômicos refletiam na cultura alimentar, no que podemos enquadrar no conceito de “sistemas de abastecimentos”, combinados aos conhecimentos geográficos que deles decorriam. Os enlaçamentos entre hierarquia de raças no campo do saber, divisão racial do trabalho e os interesses econômicos coloniais, inseriram povos não-europeus, aqui em destaque negros, em uma lógica circular interdependente racista:

O açúcar branco foi uma arma para a escravidão dos negros. Historicamente, os escravos eram usados para plantar e colher cana de açúcar e refinar o açúcar. Em seguida, o açúcar era vendido para comprar escravos. Os escravos, por sua vez, eram vendidos pela libra, como gado individual ou em grupo (pela dúzia) para comprar rum feito do melaço (açúcar branco). Em seguida, o rum era vendido para comprar

escravos. Isto resultou no comércio triangular do açúcar e do escravo e do rum (AFRIKA, 2012, p. 191, tradução livre).

Assim, essa relação afastou os Africanos de sua cultura alimentar tradicional e os inseriu em um sistema alimentar precário, orientado pelas mazelas desumanizadoras da escravidão e pelos interesses econômicos coloniais. Desse modo, podemos dizer que a dieta foi também foi objeto de colonização e permanece como parte integrante do projeto de colonialidade do poder.

A classificação mundial dos povos pela ideia de raça fenotípica, na perspectiva eurocêntrica, fundamentou a separação, por consequência, das funções desempenhadas nas novas relações de trabalho e, conforme já discorrido, representou a completa desumanização dos *negros*, ao ponto de serem tidos como “desalmados” e resumidos à escravidão. Na contemporaneidade, percepção da existência do outro (leia-se, não-europeu) permaneceu compreendida como um atentado contra a perspectiva eurocêntrica-branca de mundo, “como uma ameaça mortal ou perigo absoluto, cuja eliminação biofísica reforçaria meu potencial [europeu] de vida e segurança” (MBEMBE, 2018, p. 20).

Sob este aspecto, a permanência de lógicas e perspectivas coloniais garante a existência de europeus/estadunidenses enquanto dominantes, hierarquicamente superiores, o que inclui a permanência do nexos capitalista-racista entre trabalho, natureza e alimentação. Sob este aspecto, “*a Europa é indefensável!*” (CÉSAIRE, 2020, p. 9) O que significa dizer que, para justificar e garantir a permanência das relações de poder racistas construídas no período colonial, foi necessário criar mecanismos sociais e construir sujeitos cujos sentimentos não sejam profundamente abalados diante da violência racial (ALMEIDA, 2018).

Grada Kilomba (2019), ao discorrer sobre o trauma colonial, refere-se à *máscara do silenciamento*, instrumento real utilizado na colonização para impedir que africanos/as escravizados/as comessem cana-de-açúcar ou cacau enquanto trabalhavam nas plantações. Contudo, a autora destaca seu uso como mecanismo de silenciamento, implementando um senso de mudez e de medo, uma vez que a boca era um lugar de silenciamento e de tortura.

A boca é um órgão muito especial. Ela simboliza a fala e a enunciação. No âmbito do racismo, a boca se torna o órgão da opressão por excelência, representando o que as/os *brancas/os* querem – e precisam – controlar e, consequentemente o órgão que, historicamente, tem sido severamente censurado. Nesse cenário específico, a boca também é uma metáfora para a posse. Fantasia-se que o *sujeito negro* quer possuir algo que pertence ao senhor *branco*: os frutos, a cana-de-açúcar e os grãos de cacau (KILOMBA, 2019, p. 33/34, destaques da autora)

Embora a autora trate da *boca* de forma representativa e metafórica para discorrer sobre os mecanismos coloniais de silenciamento de *sujeitas/os negras/os*, de forma mais literal a boca

é o principal meio pelo qual nos alimentamos, é o órgão responsável pelo início da digestão, do ato de comer. Em diversos sentidos, a boca foi objeto central dos mecanismos de violência racial colonial.

Na contemporaneidade, a população negra, dentro e fora do continente Africano, sofre historicamente de males físicos, mentais e espirituais, em decorrência da má alimentação imposta pela colonização europeia e pelo sistema alimentar *branco*, traduzido por um genocídio alimentar da população negra trabalhadora marginalizada, caracterizado pela insegurança alimentar e pela fome, o que podemos chamar de nutricídio. De acordo com Nádia Alinne Corrêa e Hilton P. Silva (2021), são os descendentes da população escravizada que são os que mais sofrem insegurança alimentar e nutricional. Tal realidade, que não se trata de uma mera coincidência, se dá por reflexos de fatores culturais, econômicos e sociais da população negra, de origens coloniais.

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. [...] O racismo é parte de um processo social que “ocorre pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição” (ALMEIDA, 2018, p. 38/39).

Destaca-se, portanto, que o poder exercido por brancos-colonizadores sobre negros-colonizados passa pela dieta, no sentido mais óbvio e substancial de suas funções: a possibilidade de vida. No Brasil contemporâneo, o primeiro direito fundamental descrito no tão aclamado art. 5º da Constituição Federal é o direito à vida. Contudo, se somos forjados pela colonização, e nossas estruturas socio-político-econômicas atravessadas pela colonialidade do poder, é possível afirmar este direito é sistematicamente violado pelo Estado em relação à população negra brasileira, que enfrenta a colonialidade alimentar.

Para entender melhor como opera a colonialidade alimentar, veiculada pelo nutricídio, no próximo tópico serão analisadas três categorias que impactam o direito à alimentação adequada de trabalhadores e trabalhadoras negras brasileiras: território, classe e corpo.

3 NUTRICÍDIO E SEUS MODOS DE ATUAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE BRASILEIRA

3.1 Categoria território: gentrificação racial-alimentar

Para a análise da gentrificação racial-alimentar, analisar-se-á pesquisas realizadas em territórios brasileiros ocupados por populações “não-brancas”, bem como o comportamento alimentar dessas pessoas e sua relação com a terra.

Nádia Alinne Corrêa e Hilton P. Silva (2021) estudaram o Quilombo Santo Antônio, situado em Concórdia do Pará/PA, e o Quilombo São João, localizado no município de Salvaterra, na ilha do Marajó/PA. De acordo com a pesquisa, a população que integra o Quilombo Santo Antônio acessa a alimentação, sobretudo, através da pesca artesanal, da caça, da criação de animais de pequeno porte e a horticultura (CORRÊA, SILVA, 2021). Para fins de complementação de renda e acesso a alimentos básicos, os moradores se valem do extrativismo de cipós para a confecção de peneiras e abanos de uso doméstico e para venda, e de sementes para a confecção de colares e adornos (CORRÊA, SILVA, 2021).

As famílias localizadas no Quilombo Santo Antônio atendem o programa de alimentação escolar por meio do fornecimento de produtos locais, para dinamizar a economia doméstica (CORRÊA, SILVA, 2021). Além disso, a comunidade integra a Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo Nova Esperança e Concórdia do Pará e, junto de outras cinco comunidades, reivindicam a regularização da terra na categoria coletiva ante a expansão do agronegócio de dendê na região (CORRÊA, SILVA, 2021).

O Quilombo São João, por sua vez, subsiste através da pesca e de recursos recebidos dos programas assistenciais, tais como o Bolsa-Família (CORRÊA, SILVA, 2021). O território destinado à agricultura é reduzido pela expansão do agronegócio. A pesquisa constatou que há um aumento do sobrepeso e da obesidade entre seus moradores (CORRÊA, SILVA, 2021).

Segundo os dados de Corrêa e Silva (2021), a pesquisa identificou um elevado consumo de tubérculos e cereais, em contraposição às frutas e verduras, em ambos os Quilombos. Os principais alimentos que definem as refeições principais mencionados pelos quilombolas participantes da pesquisa foram o café adoçado, o trinômio arroz-feijão-farinha e a carne vermelha. Como formas de diversificar os alimentos consumidos, destacaram-se o pão com ou sem margarina, o leite de vaca, o macarrão e a bolacha salgada (CORRÊA, SILVA, 2021). Contudo, a possibilidade de diversidade alimentar depende das condições econômicas das

famílias, sobretudo de fontes de renda extra trazidas por políticas públicas, como o Programa Bolsa-Família (CORRÊA, SILVA, 2021). Como forma de garantir fontes proteicas, os quilombolas recorrem à caça, principalmente de tatus, veados e pacas, e à pesca local (CORRÊA, SILVA, 2021). Entretanto, as atividades de pesca são marcadas por dificuldades de acesso às águas do rio devido aos conflitos com fazendeiros na região (CORRÊA, SILVA, 2021). Ao que tudo indica, os recursos pesqueiros têm diminuído para as populações quilombolas, pelas seguintes razões:

[...] poluição, destruição do habitat, sobrepesca e, principalmente, barragens de rios para projetos hidrelétricos. Tais fatores podem ameaçar a segurança alimentar dos povos tradicionais da Amazônia, visto que as principais espécies de peixe consumidas vêm sendo afetadas pelo impacto das barragens (CORRÊA; SILVA, 2021, p. 7).

A pesquisa desenvolvida constatou existência de apenas 20% de produtos que são industrializados e de fácil preparação (CORRÊA, SILVA, 2021). No entanto, a despeito da baixa frequência desses alimentos entre os quilombolas dos referidos territórios, o estudo de Frozi (2014) realizada em 9.191 domicílios de comunidades quilombolas, distribuídos em todo o território nacional, identificou o consumo por 62% dos pesquisados de alimentos ultraprocessados e industrializados (*junk food*), tais como biscoitos, bolachas e bolos.

Ambos os Quilombos estudados por Corrêa e Silva (2021) estão localizados na Amazônia, que é reconhecida pela sua enorme biodiversidade. Contudo, o acesso aos alimentos da floresta (*in natura*) depende de condições sazonais, socioeconômicas e culturais, além das questões ecológicas e territoriais que envolvem a expansão do agronegócio.

Outra pesquisa realizada sobre o comportamento alimentar quilombola foi a de Raquel Maria Rigotto, Valéria Pereira Santos e André Monteiro Costa (2022), em território de comunidades tradicionais da Serra do Centro, no município de Campos Lindos/TO. Em síntese, o território, no final do século XIX, foi ocupado por grandes famílias negras camponesas, as quais mantinham a produção alimentos de forma tradicional, compreendida pelo uso comum da terra baseado no manejo dos bens naturais para subsistências (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022). O território do município de Campos Lindos, onde está localizada a comunidade da Serra do Centro, era formada por duas grandes áreas de títulos paroquiais, das quais uma delas (onde está localizado o território Serra do Centro) era território dos povos indígenas Timbiras, que foram expulsos de lá por criadores de gado (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022). Em 1858, a terra foi titulada com 44 mil hectares em nome de dois fazendeiros (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022).

Desde a ocupação do território pelas comunidades tradicionais da Serra do Centro, todos os moradores faziam uso comum da área, mas também possuíam a terra de uso individual com as roças e os sítios (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022). Nas áreas comuns eram criados animais soltos e praticado o extrativismo de frutas, sementes, cascas e raízes de árvores medicinais do Cerrado, que serviam de alimentos e remédios para a cura de doenças (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022).

No entanto, a dinâmica no território mudou em anos seguintes. Em 1972, a tabacaria “Londres” do Rio de Janeiro afirmou ser titular de uma das fazendas no local (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022). Na década de 1980, chegaram homens brancos, sulistas, “aventureiros pioneiros da soja”, que se julgavam donos das terras e que começaram a investir na produção de soja latifundiária no território (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022). Na mesma década, o Instituto de Terras de Goiás (Idago) fez a distribuição das terras de uma das fazendas para empresários e produtores de soja da região Sul e Sudeste, através do comércio de lotes de 2 mil e 3 mil hectares (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022). Em 1997, o governo de Tocantins decretou a desapropriação dessas terras tituladas pelo Idago, transferindo-as para amigos e aliados políticos (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022). Assim, a produção de soja e milho se expandiu no território em forma de latifúndios, em razão destas doações, e o município passou a ser foco da especulação imobiliária (RIGOTTO; SANTOS; COSTA, 2022).

Com o avanço do agronegócio em Campos Lindos, as famílias camponesas ocupantes de posses tradicionais da Serra do Centro não regularizadas pelos órgãos estaduais (Idago, em 1980, e Itertins em 1998) foram expulsas de seus territórios de origem e empurradas pelas grandes plantações de soja para as áreas periféricas ao projeto. A partir de então, mais de 60 famílias de camponeses posseiros passaram a viver sob constantes ameaças de reintegração de posse (RIGOTTO; SANTOS; COSTA, 2022, p. 16/17).

Durante a pesquisa de Rigotto *et al.* (2022), que teve como base o depoimento de mulheres camponesas do território de Serra do Centro, foi relatado o impacto em seu modo de vida e sustento econômico-alimentar em razão da expansão do agronegócio. O uso de agrotóxicos muito próximo de seus lares ameaça todas as formas de vida existentes no ecossistema da região, causando impactos na saúde, na nutrição e na higiene das famílias (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022). Além disso, as depoentes relataram tentativas de despejos, executadas pela Polícia Militar, pela Polícia Civil, pela Força Tática e pela Polícia Ambiental, com a derrubada de diversas residências (RIGOTTO, SANTOS, COSTA, 2022).

Especialmente expostas à perversidade do agronegócio, as mulheres não reconhecem as monoculturas da soja como desenvolvimento da região, e apontam o agronegócio como responsável pela desagregação dos seus modos de vida tradicionais, ao violar os direitos das famílias ao território, à água e à soberania alimentar, fundamentais para a saúde. A ruptura do que era uno é a estratégia da dominação (RIGOTTO; SANTOS; COSTA, 2022, p. 23).

A expulsão de comunidades negras e indígenas para a produção do agronegócio branco e os decorrentes conflitos socioambientais não foi um caso isolado no território de Serra do Centro. Esta é uma tecnologia colonial para garantir os interesses capitalistas marcados pela hierarquia de raças e para limitar, e por vezes impossibilitar, a disponibilidade de terras e a biodiversidade que são essenciais para a reprodução social de povos tradicionais. As consequências possíveis, visadas pela epistemologia da terra imbricada na colonialidade alimentar, são a colonização do território, do corpo e do trabalho, com o adoecimento físico e mental, e o enfraquecimento da coletividade da classe trabalhadora negra.

Na obra literária *Torto Arado*, Itamar Vieira Junior escreve “a terra era seu tesouro, parte do seu corpo, algo muito íntimo” (2018, p. 246), em uma passagem que narra os sentimentos mais profundos de uma mulher quilombola. Tal afirmação não se trata de mera ficção. O Censo Agropecuário do IBGE, na divulgação de pesquisa realizada sobre a cor ou a raça de produtores agrícolas no Brasil, expôs:

A relação do negro com a terra vai além do mero cultivo agrícola ou pecuário para sustento próprio. As comunidades quilombolas são grupos que têm o território como base não só econômica, mas de produção social e cultural da sua coletividade [...] É uma modalidade de sustento que vai além do dinheiro (IBGE, 2017).

De acordo com os dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017), dentre os mais de 5 milhões de produtores agrícolas do Brasil, 52,8% eram pretos ou pardos e 45,4% eram brancos, dentre os quais, os produtores à frente de propriedades com até cinco hectares, 65% eram pretos ou pardos contra 32,4% de brancos. Contudo, em propriedades entre cinco e cinquenta hectares, 52,4% eram brancos contra 46,3% de pretos ou pardos (IBGE, 2017). Ainda, nos estabelecimentos agropecuários de cinquenta a mil hectares, 57,1% dos produtores eram brancos, contra 41,5% de pretos ou pardos (IBGE, 2017).

Logo, quanto maior o território, maior a diferença entre brancos e negros (pretos e pardos). Em estabelecimentos de mil a dez mil hectares, 74,7% são dirigidos por brancos, contra 23,8% de pretos ou pardos (IBGE, 2017). Por fim, áreas com mais de dez mil hectares, 79% são brancos e 18,9% são pretos ou pardos (IBGE, 2017). Ou seja, extrai-se da pesquisa que brancos são proprietários de terras agropecuárias maiores e, portanto, com maior capacidade de produção para fins econômicos, enquanto pretos e pardos estão mais presentes em territórios

menores, muitas vezes são produtores individuais, para produção em pequena escala ou para sustento próprio.

Verifica-se, portanto, que a distribuição de terras no Brasil, desde a colônia, se deu pelo protagonismo de colonizadores brancos europeus na maior parte do território nacional, que se tornaram a classe capitalista do agronegócio, sustentada pela colonialidade do poder que criou instrumentos político-jurídicos para a manutenção desta gentrificação-racial alimentar.

Os Aricanos escravizados sequer eram considerados *humanos* e, por muitos anos, não podiam ser proprietários de terras. Mesmo após o fim formal da escravidão, a população negra, sem nenhum respaldo Estatal, integrou-se ao grande contingente de trabalhadores pobres do campo brasileiro, sem gozar de condições socioeconômicas para disputar para si o patrimônio e o território fundiário. Os indígenas foram expulsos de suas terras de origem e, assim como os negros, não vislumbraram grande sucesso na disputa agrária com os colonizadores brancos. Assim, uma minoria de colonizadores se apropriou de grandes propriedades de terra para a agropecuária e, por outro lado, garantiram o trabalho através da exploração dos corpos e da energia de pessoas negras:

Desde o início da ocupação e colonização do território brasileiro, e até hoje ainda, os títulos de propriedade e o domínio da terra galopam muito adiante da frente pioneira de penetração e ocupação. E os poucos ousados que se adiantaram e adiantam a essa linha – como os “posseiros” de nossos dias – não oferecem maior resistência. [...] O papel que historicamente sempre coube à massa trabalhadora do campo brasileiro [...] e que ainda lhe cabe, é tão-somente, no essencial, o de fornecer mão-de-obra à minoria privilegiada e dirigente desta empreitada que é e sempre foi a agropecuária brasileira (PRADO JR., 1979, p. 25)

As disputas territoriais no Brasil, sobretudo agrícolas, demonstram a permanência de um projeto racista da colonialidade do poder, que impulsiona a expulsão da população negra da terra/natureza – que representa elemento substancial de seus modos de vida, alimentação e saúde –, e o adoecimento físico e mental pelo deslocamento e pelo restrito acesso à alimentação adequada, que resultam na escravização do corpo e/ou na morte prematura, física ou espiritual. A despeito da cantilena do desenvolvimentismo e da “busca pelo bem comum”, a expansão do agronegócio branco é uma disputa de poder violentamente desproporcional, que reforça hierarquias de raça, classe, gênero e culturas estabelecidas no período colonial, e mantém a dominação branca sobre comunidades “não-brancas”, muitas vezes sob proteção jurídica e Estatal.

3.2 Categoria classe: acessibilidade econômica à alimentação adequada

De acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) – formulado como uma das estratégias para implementação da diretriz de promoção da alimentação adequada e saudável que integra a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, por recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), por meio da Estratégia Global para a Promoção da Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde – alimentação é mais que ingestão de nutrientes, mas também diz respeito aos alimentos que contêm e fornecem os nutrientes, a como alimentos são combinados entre si e preparados, a características do modo de comer e às dimensões culturais e sociais das práticas alimentares. Portanto, é uma associação entre nutrientes, alimentos, combinação de alimentos, preparações culinárias e as dimensões culturais e sociais das práticas alimentares. Outrossim, a alimentação adequada e saudável deve estar diretamente relacionado a um sistema alimentar socialmente e ambientalmente saudável.

A alimentação adequada e saudável é um direito humano básico que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo e que deve estar em acordo com as necessidades alimentares especiais; ser referenciada pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia; acessível do ponto de vista físico e financeiro; harmônica em quantidade e qualidade, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer; e baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis (BRASIL, 2014).

Entre 2006 e 2010, a legislação brasileira modificou-se no tocante ao direito da alimentação adequada. Em 2006, foi sancionada a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/06), que estabeleceu definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. O art. 2º da referida Lei estabelece que

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade (BRASIL, 2006)

Em 2010, entrou em vigor o Decreto nº 7.272/2010, que regulamentou a LOSAN, instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, definindo as suas

diretrizes e os seus objetivos, inclusive dispendo sobre sua gestão, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação no âmbito do SISAN, e estabeleceu os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. No mesmo ano, foi sancionada a Emenda Constitucional nº 65/2010, que incorporou a alimentação aos direitos sociais previstos na CR/88. A segurança alimentar, portanto, é mais do que a fome. De acordo com a FAO (2021, p. tradução livre, p. 46),

Segurança alimentar existe quando todas as pessoas e de todas as idades possuem acesso físico, econômico e social a uma alimentação segura e nutritiva para satisfazer as necessidades de suas dietas e suas preferências alimentares para uma vida ativa e saudável.

O IBGE (2020) descreve segurança e insegurança alimentares como:

- a) Segurança alimentar: acesso, pela família ou domicílio, regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais;
- b) Insegurança alimentar leve: o núcleo familiar ou domicílio possui preocupação ou incerteza quanto ao acesso aos alimentos no futuro, e/ou há uma qualidade inadequada dos alimentos resultante de estratégias que visam não comprometer a quantidade de alimentos;
- c) Insegurança alimentar moderada: há uma redução quantitativa de alimentos entre os adultos e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante da falta de alimentos entre os adultos;
- d) Insegurança alimentar grave: a fome é uma realidade vivida no domicílio, há uma redução quantitativa de alimentos também entre as crianças e, portanto, há uma ruptura nos padrões de alimentação resultante da falta de alimentos entre todos os moradores, inclusive crianças.

A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/06) definiu a segurança alimentar da seguinte forma:

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Os dados de subnutrição, contudo, são insuficientes para averiguar os índices de insegurança alimentar, razão pela qual este indicador foi implementado nos últimos anos a fim

de verificar a capacidade de acesso aos alimentos pela população. Entre os anos de 2014 e 2019, o percentual de pessoas em situação severa de insegurança alimentar na América Latina subiu de 6,9% para 9,5%, e, em situação moderada a severa de insegurança alimentar, foi de 22,6% para 34,7% (FAO, 2020a).

Tendo em vista tais dados e normativas, destaca-se que recomendações quanto à alimentação saudável devem levar em conta o ambiente e o tempo aos quais são direcionadas. Estudos indicam que “padrões de alimentação estão mudando rapidamente na grande maioria dos países e, em particular, naqueles economicamente emergentes” (BRASIL, 2014). Nesse sentido, países economicamente emergentes, como o Brasil, têm vivenciado um crescimento na incidência de obesidade, do diabetes e de outras doenças crônicas relacionadas ao consumo excessivo de calorias e à oferta desequilibrada de nutrientes na alimentação, como a hipertensão, doenças do coração e certos tipos de câncer (BRASIL, 2014).

Assim, a adoção de uma alimentação adequada não decorre meramente de escolhas individuais, vez que perpassa por diversos fatores, de natureza física, econômica, política, cultural ou social. Por exemplo, o custo mais elevado de alimentos minimamente processados diante dos ultraprocessados (*junk foods*), o acesso a feiras e mercados que comercializam frutas, verduras e legumes de boa qualidade e em preços acessíveis, entre outros.

Contudo, a dificuldade de acesso aos alimentos, sobretudo em decorrência da vulnerabilidade socioeconômica, expõe a camada mais periférica da classe trabalhadora, que no Brasil é negra, às doenças, físicas e mentais, que dificultam o desempenho no trabalho, nos estudos e nas relações interpessoais e comunitárias, à morte prematura. “Os alimentos são fundamentais para o desenvolvimento das pessoas ao longo de suas vidas. A fome e a pobreza impedem o gozo dos direitos fundamentais” (FAO *et al*, 2021, p. v, tradução livre).

Segundo informações da FAO – *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (2021), durante os anos de 2000 e 2019, os dados de subnutrição no mundo passaram de 13,2% para 8,9%, mas essa melhora se estagnou nos últimos 5 anos. Já na América Latina e no Caribe, no mesmo período de 2000 a 2019, a percentual de 11,1 abaixou para 7,4%, atingindo seu menor valor em 2014, com 5,6% (FAO *et al*, 2021). Assim, entre os anos de 2014 e 2019, o percentual voltou a subir, atingindo o nível de 7,4% (FAO *et al*, 2021).

Os dados dos últimos 5 anos ocorreram em contextos de declínio econômico ou baixo crescimento, aumento da pobreza e alta ocorrência de eventos climáticos extremos e conflitos políticos. Mesmo antes da pandemia da COVID-19, o rumo que seguiam os dados de subnutrição já eram preocupantes, ante as crises socioeconômicas e ambientais. Nesse sentido,

é grande a correlação entre subnutrição e extrema pobreza, que, em razão da colonialidade do poder, é indissociável da raça.

Os dados são preocupantes e, a considerar o acesso econômico a uma alimentação segura e nutritiva para um cenário de segurança alimentar, é preciso identificar quem são as pessoas que possuem um menor rendimento ou nenhum, em razão do desemprego. De acordo com pesquisa do IBGE (2022), no ano de 2021, o rendimento médio domiciliar *per capita* foi de R\$ 1.353,00 para o total da população brasileira, sendo este o menor desde o início da série em 2012. Contudo, analisado por cor ou raça, em 2021, o rendimento médio domiciliar *per capita* das pessoas brancas foi R\$ 1.866,00, enquanto das pessoas pretas ou pardas foi R\$ 949,00, praticamente 50% a menos, e menor que o salário-mínimo vigente (R\$ 1.100,00). Esse padrão se repete ao longo de vários anos. Em 2020, o rendimento médio domiciliar de pessoas brancas era R\$1.986,00, e de pessoas pretas ou pardas era R\$1.038,00. No ano de 2019, pessoas brancas tinham rendimento médio de R\$ 2.111,00, enquanto o de pretas ou pardas era R\$1.064,00. A mesma situação se deu em 2018, quando pessoas brancas recebiam, em média *per capita*, cerca de R\$ 2.071,00, ao revés de pessoas pretas e pardas, que recebiam R\$ 1.053,00 (IBGE, 2022).

Do mesmo modo, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2021 (IBGE, 2022), da análise percentual de pessoas em situação de extrema pobreza e pobreza, por classes de rendimento domiciliar *per capita*, verificou-se que pretos e pardos representam mais de 70% das pessoas pobres e extremamente pobres. Em 2021, 11% das pessoas pretas e pardas são extremamente pobres (menos de US\$ 1,9 PPC⁴ 2011) contra 5% entre brancos, e, dentre das pessoas pretas e pardas, 37,7% são pobres (menos de US\$5,5 PPC2011), contra 18,6% de brancos.

Por fim, no que diz respeito à taxa de ocupação. O IBGE (2022) identificou que, em 2021, 54,1% das pessoas brancas estão empregadas, contra 50,5% de pretas ou pardas; em trabalho formal, entre pessoas brancas, a taxa é de 67,3%, contra 53,7% de pretas ou pardas; quando à taxa de desemprego/desocupação, em grupos de pessoas brancas, 11,3% estão desempregadas, a despeito de 16,3% entre pretos ou pardos; e, em situação de subutilização, entre brancas a taxa é de 22,5%, *versus* 33,2% entre pretos ou pardos.

⁴ Paridade do poder de compra (PPC). A PPC procura medir o quanto uma determinada moeda pode comprar em termos internacionais (normalmente dólar), uma vez que bens e serviços possuem variação de preços de um país para o outro. Esse método visa relacionar o poder aquisitivo de uma pessoa com o custo de vida local (IBGE, 2022).

Todos esses dados são uma demonstração concreta da permanência da divisão colonial racial do trabalho, que, na atualidade, direcionou pessoas negras (pretas e pardas) ao trabalho informal, ao subemprego e aos menores valores de rendimento para a sobrevivência e, até os dias atuais, as mantém em situação de vulnerabilidade social, e, principalmente, coloca os brancos em posição de privilégio sobre negros.

De acordo com Lélia González (2020), o privilégio racial, característica marcante da sociedade brasileira, traduz-se em beneficiar todo o grupo branco, independentemente de possuir ou não os meios de produção. Isso porque, na competição por preenchimento de posições que implicam em recompensas materiais ou simbólicas, os resultados são sempre favoráveis aos brancos, ainda que os negros possuam a mesma capacitação.

Portanto, os dados acima apresentados não são mera coincidência, vez que a colonialidade do poder, que mantém a divisão racial do trabalho, confina trabalhadores e trabalhadoras negras em baixíssimas condições dignas de vida em termos de acesso à habitação, saúde, educação e alimentação adequada. A maior concentração de renda domiciliar entre famílias brancas coloca as famílias negras em posição de lutar pela sobrevivência, que significa “apelar para todas as formas possíveis no sentido de conseguir alimento e permanecer em seu estado de fome congênita” (GONZÁLEZ, 2020, p. 41).

Contudo, na colonialidade do poder, os paradigmas eurocêntricos hegemônicos assumiram um ponto de vista universalista, neutro e objetivo, que estabelece a hierarquia de raças como natural. Sendo assim, apesar de os dados demonstrarem que *o negro* está em situação de maior vulnerabilidade social em razão da colonialidade do poder, o pensamento hegemônico manipula os elementos de marginalização da negritude, transmitindo a ideia de que “isto se deve fundamentalmente à sua própria incapacidade e não às barragens de peneiramento⁵ que lhe foram impostas” (MOURA, 2021, p. 31). Apaga-o contexto socioeconômico racista imposto pelo *branco* para justificar a sua dominação, seja no período colonial, seja na contemporaneidade.

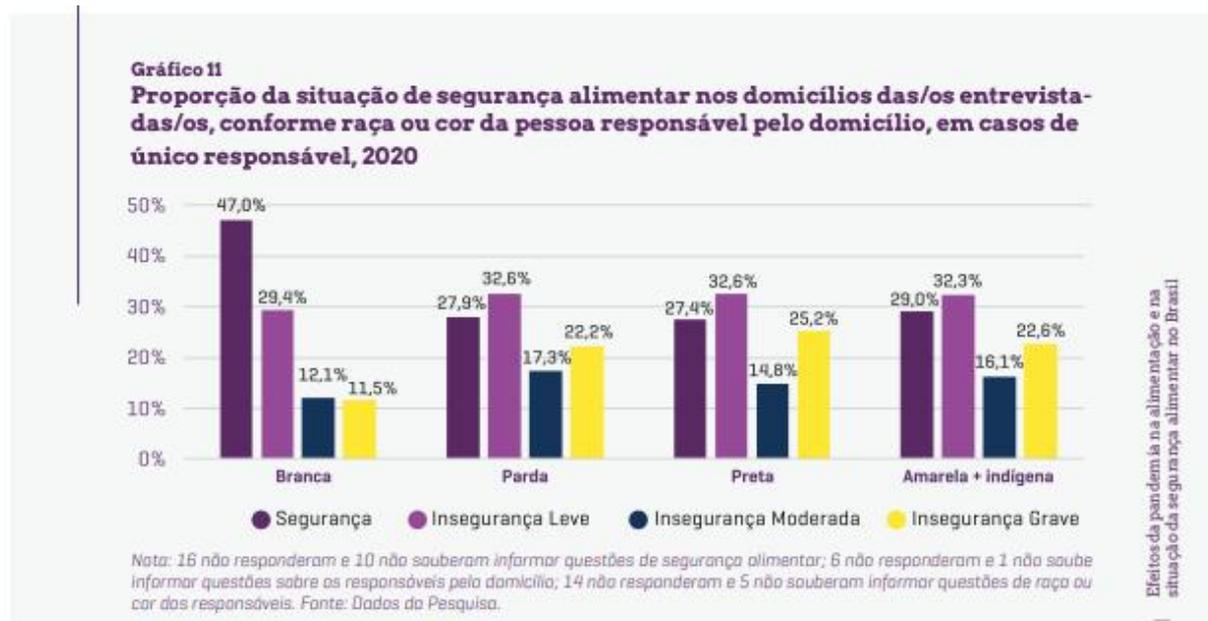
Nesse sentido, a realidade concreta da população negra brasileira é bastante desconexa dos preceitos jurídicos que protegem o cidadão e trazem garantias e direitos fundamentais a todos, ao menos, em tese, sobretudo no que diz respeito à igualdade de brasileiros e brasileiras perante à lei (GONZALEZ, 2020; MOURA, 2021). Essa dissonância entre norma e realidade

⁵ Clóvis Moura utiliza a definição sociológica de *peneiramento* de Emílio Willems, este que o classifica sob cinco pontos de vista: organizado (institucionalizado) e não organizado (difuso); intragrupal e intergrupar, nas relações sociais; peneiramento individual ou peneiramento coletivo, quanto ao critério de número; e, no espaço social e no espaço geográfico, no ponto de vista do movimento. Assim, em qualquer peneiramento, há uma coincidência dessas categorias, que se entrelaçam. (MOURA, 2021)

socioeconômica viola o direito à vida de trabalhadores e trabalhadoras negras, comprometendo acesso digno à saúde, à alimentação adequada, ao trabalho, à moradia.

A partir do ano de 2020, o mundo vivenciou a árdua experiência da pandemia da COVID-19, que gerou crises não só sanitárias, mas agravou o declínio econômico, principalmente em território brasileiro. Tal cenário teve, por consequência, um agravamento da situação de insegurança alimentar nos domicílios brasileiros, dos quais apenas 40,6% se encontravam em situação de segurança alimentar, e 59,4%, em insegurança alimentar (GALINDO *et al.*, 2021). Destes, 31,7% estavam em insegurança alimentar leve, 12,7% moderada e 15,0% grave (GALINDO *et al.*, 2021).

Conforme supramencionado, pessoas negras estão mais expostas ao trabalho precário, com remuneração mais baixa, mais suscetíveis à informalidade e ao desemprego, devendo-se ressaltar que a situação de (in)segurança alimentar, embora resultante de fatores multidimensionais, possui forte relação com a ordem econômica e as condições de trabalho. Nesse sentido, os dados da pesquisa sobre segurança alimentar na pandemia da COVID-19 no Brasil (GALINDO *et al.*, 2021) demonstram que, entre os domicílios com uma pessoa responsável, sendo esta uma pessoa branca, a incidência de segurança alimentar é maior (47%), sendo que a menor taxa corresponde a domicílios cujos responsáveis são uma pessoa preta (27,4%) ou parda (27,9%). No que diz respeito à insegurança alimentar grave, em domicílio com responsável branco/a, o percentual é de 11,5%, contra 22,2% de responsável pardo/a e 25,2% com responsável preto/a. Em domicílios que possuem dois responsáveis, 50,4% estão em segurança alimentar cujo um dos responsáveis é branco, *versus* 42,2% em que nenhum dos responsáveis é branco. Quanto à insegurança alimentar grave, 7,3% possui um dos responsáveis branco e 15,4% não possui nenhum responsável branco (GALINDO *et al.*, 2021), como pode-se observar nos gráficos abaixo:



Fonte: GALINDO *et al* (2021, p. 25)



Fonte: GALINDO *et al* (2021, p. 26)

Além dos dados de (in)segurança alimentar relacionadas à raça, na análise conforme a renda *per capita* do domicílio, verificou-se que aqueles que possuem renda *per capita* a partir de R\$ 1.000,00, 73,6% estavam em situação de segurança alimentar, contra 26,5% em insegurança alimentar, sendo 2,9% em insegurança grave. Nas famílias de renda *per capita* entre R\$ 500 a R\$ 1.000,00, 56,1% possuíam segurança alimentar e 43,9% estavam em insegurança alimentar, dos quais 4% em insegurança grave. Em domicílios de renda *per capita* de até R\$ 500,00, apenas 28,6% gozavam de segurança alimentar, e 71,4% estavam em situação de insegurança alimentar, sendo 20,2% em insegurança grave (GALINDO *et al*, 2021).

Por fim, a despeito do agravamento da crise econômica no Brasil, o valor da cesta básica aumentou nas 17 capitais do país, em 2022 (DIEESE, 2023). Em dezembro de 2022, período em que o salário-mínimo era de R\$1.212,00, os maiores custos da cesta básica foram identificados em São Paulo/SP (R\$ 791,29), seguido de Florianópolis/SC (R\$ 769,19) e Porto Alegre/RS (R\$ 765,63), já os menores valores foram encontrados Aracaju/SE (R\$ 521,05), João Pessoa/PA (R\$ 561,84) e Recife/PE (R\$ 565,09). Dentre todas as capitais do Brasil, a porcentagem do valor do conjunto de bens alimentícios básicos em relação ao valor do salário-mínimo líquido variou de 46,48 % (Aracaju/SE) a 70,58% (São Paulo/SP) (DIEESE, 2023).

Ao cruzar os dois cenários de pesquisa, é possível concluir que famílias com responsáveis negros estão em maior situação de insegurança alimentar, do mesmo modo no tocante às famílias com menor renda *per capita*. Portanto, verifica-se que domicílios com responsáveis negros possuem, também, maior vulnerabilidade econômica, bem como piores ocupações de trabalho, o que restringe o acesso à alimentação adequada, reverberando a divisão racial do trabalho instaurada na colonização.

3.3 Categoria corpo: Efeitos do nutricídio nos corpos negros

Em meados do século XX, a temática do corpo passou a se conformar enquanto “objeto” de estudo, mas é desde o início do século XXI que o corpo se constitui como uma importante temática das ciências sociais. Há uma série de relações entre outros temas e corpo, tais como: corpo e conhecimento, corpo e gênero, corpo e arte, corpo e história, corpo e tecnologia, o culto ao corpo e as práticas alimentares. Do ponto de vista da comida, o tema não se relaciona apenas com a construção do corpo, mas também nos aspectos culturais e simbólicos (SANTOS, 2008), assim como, no mais óbvio deles, na saúde. O ato de alimentar-se é diferente das outras formas de consumo, porque ele é literalmente incorporado.

“Comer: nada mais vital, nada mais íntimo⁶” (FISCHLER, 1995). Segundo o autor, a fórmula “somos o que comemos” é verdadeira no sentido literal, biológico e imaginário. Isso porque o alimento que absorvemos fornece não apenas a energia que nosso corpo consome, mas também a própria substância desse corpo, no ponto de vista da composição bioquímica do

6 O autor utiliza o termo “íntimo” no sentido literal do adjetivo. No latim, *intimus* é o superlativo de *interior*. O ato de comer dá acesso aos alimentos à altura da interioridade, somos o que comemos e o que comemos se converte em nós mesmos. As roupas e os cosméticos estão apenas em contato com o nosso corpo, ao contrário dos alimentos, que ultrapassam a barreira oral, introduzem-se em nosso corpo e se convertem na nossa substância íntima. (FISCHLER, 1995)

organismo. Do ponto de vista imaginário, o alimento que absorvemos nos modifica desde o interior, é a representação que o humano constrói para si mesmo: o que é absorvido é considerado para modificar o estado do organismo, sua natureza, sua identidade.

Contudo, a questão do risco alimentar é uma preocupação para os estudiosos. “Trata-se de um paradoxo: no momento em que as sociedades ocidentais conquistaram uma situação de segurança alimentar jamais vista na história, observa-se uma exacerbação do risco em relação ao comer” (SANTOS, 2008, p. 22).

O conceito de saúde passou por mudanças ao longo dos anos. Atualmente, saúde se relaciona mais com um conjunto de comportamentos e fatores, que o propriamente um dado ou estado (SANTOS, 2008). De um lado, há a trilogia juventude-saúde-beleza, que reúne os discursos de saúde, estéticos e hedonistas. De outro, há a questão do risco, que, com os avanços da epidemiologia, revolucionou a prevenção, ou seja, não se relaciona apenas com as causas diretas (por exemplo, vírus, bactérias etc.), mas também com as predisposições. A exemplo disso, a obesidade é considerada como uma doença, uma vez que é um fator predisponente para algumas patologias, ainda que outros indicadores de saúde (pressão arterial, níveis de colesterol etc.) estejam adequados do ponto de vista medicinal (SANTOS, 2008).

Ademais, a saúde está ligada a um conjunto de fatores internos e externos, individuais e coletivos, que, juntos, determinam o estado de bem-estar da população, tais como as condições do ambiente em que o indivíduo está inserido, que pode expô-lo a riscos, poluição; questões genéticas e pré-disposições; hábitos de vida; questões econômico-financeiras; o potencial de acesso a bens e serviços de saúde; a existência de infraestrutura, recursos materiais e humanos (IBGE, 2022).

Embora, atualmente, haja um reconhecimento da necessidade de abordar dimensões sociais que envolvem o conjunto material que resulta na existência ou não de saúde, nem sempre as determinações sociais étnico-raciais são consideradas em termos de saúde. Não raramente tais condições são compreendidas como um acúmulo de eventos isolados, o que contribui para a naturalização das inequidades sociais⁷ e raciais em saúde (BORDE, 2014) e restringem, ainda mais, o acesso ao direito à alimentação adequada. “Nada em relação ao corpo pode ficar escondido do olhar” (SANTOS, 2008, p. 24), mas tais condições estão sendo separadas dos processos sociohistóricos e das injustiças sociais e raciais, resultantes do sistema-mundo colonial/capitalista (colonialidade do poder, do saber e do ser).

⁷ Inequidades sociais podem ser compreendidas como certas condições existenciais nas quais há acesso desigual, ou o não acesso, aos direitos humanos que garantem um patamar mínimo de dignidade (FIORATI, ARCÊNCIO, SOUZA, 2016).

As iniquidades sociais em saúde são, em geral, sistemáticas, evitáveis, injustas e desnecessárias, exatamente porque intrínsecas aos processos de subalternização que envolvem raça, etnia, classe social e gênero, durante a consolidação do sistema-mundo colonial.

Conforme já discorrido, a estrutura fundiária brasileira é resultado do processo de colonização, que se valeu da exploração das forças de trabalho africana e indígena como base para a concentração de terras e acumulação de capital da branquitude.

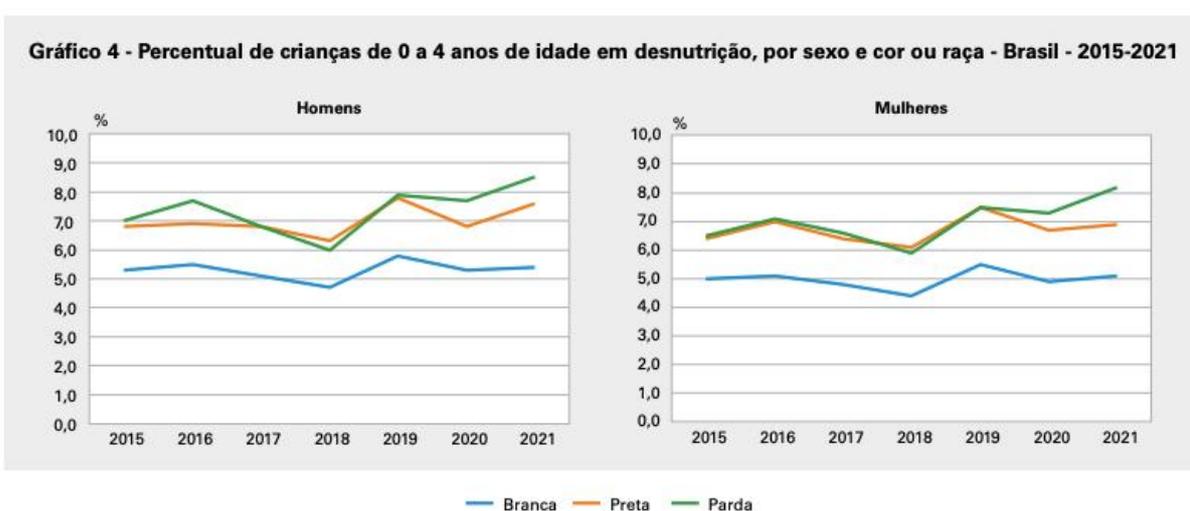
É essencial ter como parâmetro o fato de o Brasil ser o último país a abolir a escravidão, ser recordista em contração de terras (1% dos proprietários rurais são donos de 45% das terras agricultáveis) e ter a maioria da população negra em condição de pobreza (BRITO *et al*, 2021). A transformação do solo em ativo financeiro e a grande concentração de terras impacta diretamente os preços dos imóveis e leva populações inteiras, sobretudo de famílias negras, em direção às favelas, justamente onde os ambientes ecológicos são mais precários, sujeitos a contaminações oriundas das zonas de produção agroindustrial e das epidemias urbanas; ausentes o acesso ao saneamento básico, à produção e venda de alimentos *in natura*, à água potável e à infraestrutura hospitalar (SILVA, 2020).

Nesse sentido, no contexto capitalista, a transformação da saúde em mercadoria nos deixa suscetíveis à também mercantilização do cuidado, da cura e da prevenção. Por estas razões, compreender o racismo estrutural e os processos de colonialidade do poder, do saber e do ser que estruturaram a modernidade e a contemporaneidade é essencial para assimilar as inequidades étnico-raciais em saúde.

De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira (IBGE, 2022), a precarização das condições de vida relacionadas à pobreza (insegurança alimentar, renda e escolaridade baixas e ausência de garantia de acesso a medidas de higiene básica) acarretam problemas mais graves de saúde, ampliando as inequidades. Nesse sentido, a vulnerabilidade em saúde “compreende fatores biológicos e individuais, sociais e programáticos/institucionais cuja interação aumenta risco ou proteção de um indivíduo ou grupo populacional a determinada doença” (IBGE, 2022, p. 70).

A exemplo disso, os dados demonstram que, além do aumento de pessoas em extrema pobreza e em insegurança alimentar, conforme já demonstrado anteriormente, houve um aumento do número de famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Feral – CadÚnico de 21,2% entre dezembro de 2021 e janeiro de 2019.

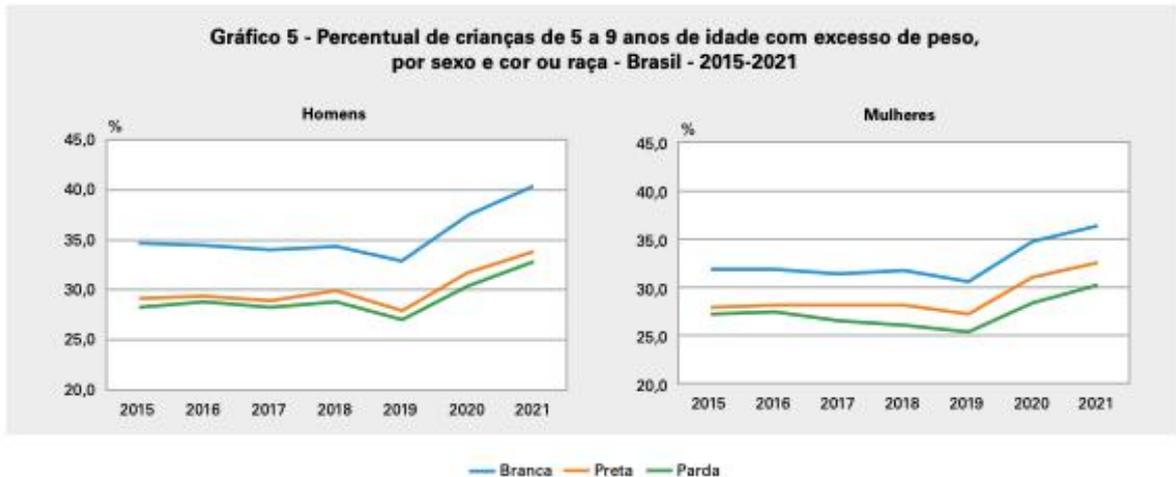
Os indicadores do estado nutricional (IBGE, 2022), compreendidos em desnutrição e excesso de peso, demonstram um agravamento da situação de má-nutrição de crianças e adolescentes, principalmente negros, e, conseqüentemente, do seu estado de saúde. Entre crianças de 0 a 4 anos de idade, os índices de desnutrição demonstraram que, em 2018, havia cerca de 4,8% de meninos brancos nessa condição, contra 6% pardos e cerca de 6,4% pretos; já em 2021, cerca de 5,4% eram brancos, 7,7% eram pretos e 8,5% eram pardos. No caso das meninas, em 2018, cerca de 4,4% eram brancas, 5,9% eram pardas e 6,1% eram pretas; no cenário de 2021, 5,1% eram brancas, 8,2% eram pardas e 6,9% eram pretas (IBGE, 2022).



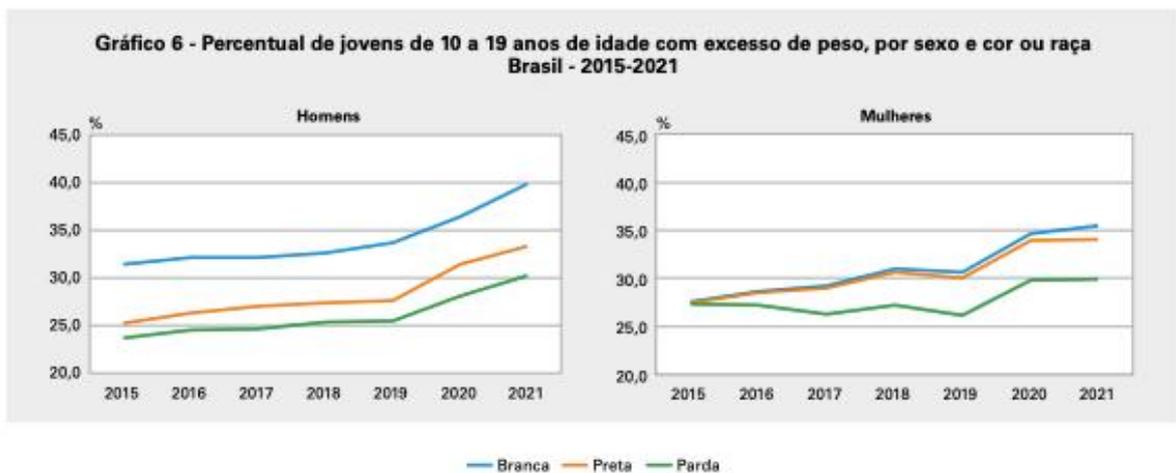
Fonte: PANORAMA da obesidade em crianças e adolescentes: dados oficiais do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN no período de 2015 [até 2021]. Rio de Janeiro: Instituto Desiderata, [2022]. Disponível em: <https://panorama.obesidadeinfantil.org.br/>. Acesso em: out. 2022.

Por outro lado, as taxas de excesso de peso são inversamente proporcionais às de desnutrição, em razão dos fatores étnico-raciais. Em 2018, entre crianças de 5 a 9 anos de idade, cerca de 34% eram meninos brancos e 32% meninas brancas, cerca de 27% eram meninos pardos e 26% meninas pardas, 30% eram meninos pretos e 27% meninas pretas, em valores aproximados. Já em 2021, cerca de 40% eram meninos brancos e 37% correspondiam às meninas brancas, 33% eram meninos pardos e 30% eram meninas pardas, 34% eram meninos pretos e 33% eram meninas pretas, aproximadamente. Na faixa etária de jovens de 10 a 19 anos, verificou-se maior incidência de excesso de pesos em pessoas brancas, mas com maior aproximação do número de mulheres pretas e brancas. No ano de 2018, aproximadamente 33% eram homens brancos e 31% mulheres brancas, 25% eram homens pardos e 27% mulheres pardas, 37% eram homens pretos e 31% mulheres pretas. Em 2021, 40% eram homens brancos e poucos mais de 35% mulheres brancas, 30% eram homens e mulheres pardos,

aproximadamente 33% eram homens pretos e cerca de 34% eram mulheres pretas (IBGE, 2022).



Fonte: PANORAMA da obesidade em crianças e adolescentes: dados oficiais do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN no período de 2015 (até 2021). Rio de Janeiro: Instituto Desiderata, [2022]. Disponível em: <https://panorama.obesidadeinfantil.org.br/>. Acesso em: out. 2022.



Fonte: PANORAMA da obesidade em crianças e adolescentes: dados oficiais do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN no período de 2015 (até 2021). Rio de Janeiro: Instituto Desiderata, [2022]. Disponível em: <https://panorama.obesidadeinfantil.org.br/>. Acesso em: out. 2022.

Assim, pelo exposto, verifica-se um adoecimento físico dos corpos negros pela falta de acesso à alimentação adequada, verificado pelo alto índice de subnutrição da população negra. Llaila Afrika (2012) trata o nutricídio como o genocídio nutricional da população negra (população africana em diáspora), em que a alimentação é um dos fatores, em razão da

colonização e da permanência da colonialidade. Ao retomar a cultura Afrikana como referência para a saúde da população negra, o autor trata sobretudo do *African wholistics*⁸.

African wholistics ainda faz parte da cultura negra. *Wholism* na cultura negra é baseado no “conceito”. Conceito é a inclusão de cada parte de um quadro. Por exemplo, O “conceito” negro de pensar (a fotografia ou a história completa) quando aplicado à saúde, bem como à linguagem, é evidente. Negros usam a palavra “*bad*” e ela pode ter vários significados baseado na história particular (conceito) em que é usado. “*Bad*” pode significar bom, excelente, caro, inteligente, sexo e terrível. Leva o significado do contexto de toda fotografia (história). (AFRIKA, 2012, p. xxxiii, tradução livre)

Nesse sentido, o autor apresenta a dieta Afrikana baseada nos Princípios de Ma’at⁹, quais sejam:

- 1) Verdade: estou mesmo com fome? Estou medicando minhas emoções com *junk food* (do popular, “besteira”, “porcaria”) ou álcool? O meu corpo precisa dessa alimentação? Estou sendo escravizado pelo meu paladar? Estou tratando a comida como se fosse um “escravo” e minha alimentação como “o mestre dos escravos”?
- 2) Justiça: a minha escolha de comida fornece justiça nutricional ao meu corpo e isso faz meu corpo passar fome nutricionalmente?
- 3) Dignidade: a comida é boa para o meu corpo? Existe um lanche saudável que eu posso comer ao invés de uma “porcaria” (*junk*)?
- 4) Harmonia: como comer “porcaria” (*junk food*) serve o meu corpo e beneficia o meu bem-estar?

⁸ Llaila Afrika (2012) utiliza o termo *wholistic* ao invés de *holistic*, as quais muitas vezes são utilizadas como sinônimos, que, em português, significa “holístico”. Na origem das palavras, *holistic* nada tem a ver com *holes*, ao contrário, a palavra descreve uma abordagem abrangente que vê cada aspecto de um assunto como um todo (*whole*) coeso e não como um conjunto de entidades isoladas. A palavra *holistic* vem de *holismo*, termo cunhado por Jan Christian Smuts, a partir do grego *hólos*, que significa “todo”. Smuts pensava no universo em termos de “todos” interagindo incessantemente uns com os outros, misturando-se e fundindo-se em ainda mais “todos” em um movimento perene. Contudo, a palavra *whole* não vem do grego *hólos*, *whole* vem do Inglês Antigo *hāl*, que significa “ileso, incólume”, mas também está relacionado às palavras saúde, curar, forte, saudável (*health, heal, hale and hoy*). *Wholistic* também está ancorado no conceito de “o todo é maior do que a soma de suas partes”. Embora sejam frequentemente utilizados como sinônimos, o autor decidiu utilizar a palavra *wholistic* (e não *holistic*), razão pela qual decidiu-se por não traduzir, já que não há um correspondente em português diferente de “holístico”, que faria referência a *holistic*.

⁹ Na mitologia do Egito Antigo, a deusa Ma’at simbolizava a justiça e a verdade, era filha de Rá (o deus sol) e esposa do deus Thot (deus da escrita e sabedoria). Os princípios de Ma’at deveriam ser respeitados pelos faraós e, quando uma pessoa morria, seu coração era pesado na balança da deusa, perante o tribunal do deus Orís, revelando as infrações do morto a uma de suas 42 regras. Se o coração, que representava a consciência, fosse mais leve que a pena da deusa, o morto passaria ao paraíso de Osiris. Mas, se o coração fosse mais pesado que a pena, a deusa Ammit devoraria o coração e o morto desapareceria para sempre. Era uma deusa muito importante para os egípcios e era cultuada tanto na vida quanto na morte. Sem a ordem sobraria apenas o caos, assim, a sociedade egípcia antiga baseou suas leis e muitos costumes nos princípios de Ma’at (AFRIKA, 2012).

- 5) Equilíbrio: alimentar-se dessa comida mantém minha bioquímica equilibrada ou causa uma drenagem negativa de energia?
- 6) Ordem: os alimentos seguem a ordem correta (quantidade) de nutrientes? (6 grãos, 5 frutas ou vegetais, 2 proteínas - vegetais/carne, 8-10 copos de água)
- 7) Propriedade: o alimento contribui para o meu bem-estar e me ajuda a eliminar ou diminuir minha ingestão de conservantes embalados, processados, sintéticos, alimentos, corpo animal morto, conservantes clonados, hibridizados, com sabor químico?
- 8) Compaixão: eu aceito que o meu bem-estar aumenta a saúde da minha raça e serve a Ma'at ou me sinto privado quando não como *junk food*?
- 9) Reciprocidade: eu estou usando a comida para cometer suicídio, para me punir, ou manter uma baixa autoestima ou eu estou usando isso para me recompensar? Finalmente, esse alimento causa doenças ou bem-estar?

Contudo, a realidade da população negra brasileira perpassa pela subalternidade, por piores condições de trabalho, por vulnerabilidade socioeconômica e pelo acesso precário ou inexistente aos alimentos. Tudo isso é resultado de um projeto colonial, que se manteve na formação do sistema-mundo moderno, que se traduz em um “todo histórico-estrutural heterogêneo dotado de uma matriz de poder específica a que chama ‘matriz de poder colonial’” (GROSFOGUEL, 2008, p. 123). Retomando ao pensamento de Ramón Grosfoguel (2008), a colonialidade do poder é uma interseccionalidade de múltiplas e heterogêneas hierarquias globais de formas de dominação e exploração sexual, política, epistêmica, econômica, espiritual, linguística e racial, em que a hierarquia étnico-racial estabelecida entre o europeu (branco) e o não-europeu (não-branco) reconfigura transversalmente todas as restantes estruturas globais de poder. Nesse sentido, é a ideia de raça e de racismo que organizam as estruturas das múltiplas hierarquias do sistema-mundo.

Clóvis Moura (2021), ao analisar o dilema axiológico que envolve o *bom* e o *mau negro brasileiro*, reflete sobre como fora considerando um *ótimo escravo* no passado e, atualmente, um *péssimo cidadão*. Este julgamento está sujeito ao ponto de vista de quem fala, à geopolítica do conhecimento, para utilizar o pensamento de Nelson Maldonado-Torres (2008). Contudo, não passa despercebido ao olhar que, da análise dos dados estatísticos que envolvem a população negra brasileira, a realidade do cidadão negro se traduz em

aquele que vive nas favelas, nos cortiços, nos mocambos nordestinos e se situa nas mais baixas camadas, sociais, como operário não qualificado, doméstica, mendigo, biscateiro, criminoso ou alcoolatra. É exatamente aquele segmento descende do escravo, hoje apenas negro livre, porém que não foi, ainda, incorporado, na sua grande maioria, a não ser formalmente, à sociedade civil atual, como cidadão. O negro doente. Avitaminado. Deformado por doenças carenciais. Preterido no trabalho. Vivendo nos terreiros de umbanda e candomblé/ Fazendo uso da medicina popular para curar moléstias que atingem, com maior índice de incidência, as áreas ecológicas para onde foi inexoravelmente jogado (MOURA, 2021, p. 30).

Assim, as escolhas que envolvem a alimentação, sob o ponto de vista dos princípios de Ma'at, não são estão ao alcance de boa parte da população negra brasileira, isso porque o acesso à alimentação adequada depende de condições socioeconômicas, de trabalho, moradia e território adequadas. É nesse sentido que age o nutricídio sobre corpos negros no contexto brasileiro, encorpando as iniquidades sociais, elaborando vulnerabilidades, limitando o acesso aos alimentos e produzindo doenças físicas (e mentais), como mais uma ferramenta do processo de genocídio dessa população, iniciado na colonização. E, portanto, deslocado do sujeito-cidadão, incorporado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4 TERRITORIALIDADES DO NUTRICÍDIO: DECOLONIZANDO O DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

“O sucesso de um sistema alimentar pode ser avaliado por sua capacidade de alimentar adequadamente todas as pessoas que participam dele” (RAPALLO, 2021, p. 53, tradução livre). A partir dessa afirmação e dos dados estatísticos que envolvem o tema no Brasil, é evidente o fracasso do sistema alimentar brasileiro, sobretudo quando evidenciada a situação da população negra. A existência de leis, de um guia alimentar para a população brasileira e de entidades políticas de segurança alimentar, por si só, ainda não foram capazes de aniquilar as iniquidades sociais em saúde da população negra, tampouco viabilizar o acesso pleno ao direito à alimentação adequada. Este contexto brasileiro atual expõe o projeto de nutricídio em curso resultante da colonialidade do poder.

Politicamente, governos que priorizam os interesses capitalistas atuam de maneira a enrijecer as vulnerabilidades sociais e étnico-raciais. Isso porque, a estrutura do capitalismo, por si só, está calcada no racismo e no acúmulo de capital. Isso não significa dizer que governos progressistas são capazes de abolir desigualdades sociais estruturais que dificultam o acesso de determinados grupos aos direitos humanos. Contudo, estes tendem a elaborar políticas públicas que visam amenizar as iniquidades sociais.

Em 2019, o governo Bolsonaro extinguiu o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (IDEG, 2019), que tem como escopo exercer o controle social e atuar na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, nas três instâncias de governo (municipal, estadual e federal). O resultado disso foi um aumento indiscriminado de pessoas em situação de insegurança alimentar, conforme verificou-se nos dados apresentados neste trabalho, e o distanciamento das possibilidades de escolhas alimentares mais saudáveis e *wholistic*, para viabilizar o bem-estar da população negra brasileira.

Atualmente, em 2023, o Conselho foi readmitido, mas em um cenário mais desafiador. A propositura e a implementação de programas que fortalecem agricultores familiares pobres, pelo CONSEA, fortalece o acesso a alimentos *in natura* e gera renda às famílias em situação de vulnerabilidade. Por consequência, o fortalecimento dos laços intrafamiliares e comunitários, bem como culturais, que possibilitam a perpetuação dos mecanismos ancestrais de cuidados com saúde do corpo, da mente e do espírito.

O reconhecimento político e jurídico permite que sejam articulados recursos de combate à fome e à insegurança alimentar de forma menos beligerante pelos ativistas, conforme registrado no Guia Alimentar para a População Brasileira (2014, p. 8/9):

No contexto intersetorial, a elaboração desta nova edição do guia alimentar ocorre em meio ao fortalecimento da institucionalização da Política nacional de segurança alimentar e nutricional, desencadeada a partir da publicação da Lei orgânica de segurança alimentar e nutricional e do reconhecimento e inclusão do direito à alimentação como um dos direitos sociais na Constituição Federal. A Lei orgânica de segurança alimentar e nutricional institui o sistema de segurança alimentar e nutricional, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formula e implementa políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável, ou seja, o direito de cada pessoa ter acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e saudável ou aos meios para obter essa alimentação, sem comprometer os recursos para assegurar outros direitos fundamentais, como saúde e educação.

O documento inaugurou as recomendações oficiais para que sejam evitados alimentos ultraprocessados, bem como trouxe as dimensões da agricultura, da sustentabilidade e da cultura alimentar para a discussão. Contudo, em mais uma tentativa de acirrar as iniquidades em segurança alimentar, o governo anterior requisitou ao Ministério da Saúde a revisão do Guia, alegando que a classificação dos alimentos conforme o grau e o propósito do processamento seria confusa, incoerente e prejudicaria a implementação de diretrizes adequadas para promover alimentação adequada e saudável para a população brasileira (O Joio e o Trigo, 2022). Não coincidentemente, a requisição foi feita pela Ministra da Pecuária, Agricultura e Abastecimento (MAPA) da época, Tereza Cristina, que foi líder da Bancada Ruralista, que defendeu com afinco a aprovação de lei que flexibilizava as regras para fiscalização e aplicação de agrotóxicos no país, em um manifesto apoio aos interesses da indústria alimentícia e do agronegócio (O Joio e o Trigo, 2022).

A mercantilização da saúde e o fortalecimento dos interesses da indústria alimentícia e do agronegócio vão de encontro ao reconhecimento do direito à saúde e à alimentação adequada como direito humano. Ademais, estruturalmente, o acesso a estes recursos essenciais para o exercício da dignidade humana e do direito à vida é menor para as pessoas negras no Brasil, em razão dos mecanismos de subalternização racial capitalista. Embora as legislações que envolvam a segurança alimentar sejam marcos importantes, as políticas públicas devem estar em conformidade com elas.

São diversas as necessidades e as possibilidades de solução que envolvem a diminuição das inequidades sociais em alimentação. A construção do sistema-mundo capitalista, contudo, trouxe barreiras estruturais a todos os países construídos através da colonização, seja do ponto de vista do colonizador ou do colonizado. *The Center for Social Inclusion*, de Nova York/EUA, realizou um estudo, em 2014, pelos pesquisadores Anthony Giancattarino e Simran Noor, sobre a desigualdade racial no sistema alimentar no cenário estadunidense e propôs possíveis soluções para a construção de um sistema mais equânime. Embora existam algumas diferenças estatísticas entre Brasil e Estados Unidos, é evidente que a população negra, em ambos os locais, se encontra em situação de maior vulnerabilidade e pior acesso a alimentos de qualidade. Portanto, tais soluções, se compreendidas dentro do sistema alimentar brasileiro, têm o potencial de trazer benefícios e maior equidade, principalmente à população negra.

A primeira delas é “nós devemos construir alianças além do sistema alimentar com parceiros e defensores de diversas áreas temáticas para causar impacto” (GIANCATTARINO; NOOR, 2014, p. 22, tradução livre). Não só as políticas públicas direcionadas à alimentação são importantes, tendo em vista que a colonialidade do poder, que mantém o racismo estrutural, nos mostra como as diferentes searas criam barreiras de acesso aos direitos fundamentais à população negra. Por exemplo, as piores condições de trabalho e a maior vulnerabilidade ao desemprego, bem como o aumento do agronegócio em territórios quilombolas, dificultam o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade. Assim, políticas de acesso a empregos decentes, bem como de sustentabilidade e ecologia, devem estar alinhadas ao combate à fome e a promoção do direito humano à alimentação adequada, vez que coexistem e se retroalimentam.

“Nós devemos construir estratégias urbano-rurais para transformar o sistema alimentar” (GIANCATTARINO; NOOR, 2014, p. 22, tradução livre). A completa separação das questões que envolvem áreas urbanas e rurais, embora pareça coerente por se tratarem de contexto incongruentes, são barreiras para a construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva. Deveras, tratam de situações com suas particularidades, mas a distinção total invisibiliza a correlação de seus problemas e/ou êxitos. Por esta razão, comunidades urbanas tendem a acreditar que os programas rurais são feitos para e impactam apenas as comunidades rurais, sem que possam identificar o potencial fortalecedor da relação urbano-rural, sobretudo no que diz respeito à alimentação. Uma das maneiras de iniciar a consolidação desse vínculo é através de políticas de compras de uma maneira mais sustentável, através das quais potencializaria a produção local de alimentos, de forma intencional a priorizar produtores locais, a despeito dos produtores de larga escala, produtores que respeitem direitos trabalhistas e garantam salários e

condições de trabalhos justos, produtores não-brancos, bem como práticas de produção mais ecologicamente sustentáveis.

“Apoio a indígenas e a lideranças comunitárias, através dos direitos trabalhistas e do rebalanceamento das propriedades do sistema alimentar” (GIANCATARINO; NOOR, p. 23, 2014, tradução livre). É necessário uma política de aumento dos salários, não só para produtores rurais, mas para todos os trabalhadores de baixa renda, observando o custo de vida local, nas diversas cidades do país, para viabilizar o mínimo necessário a todas as pessoas. Ademais, no Brasil, os produtores de alimento de larga escala do agronegócio detêm a maior parte do território produtivo, em uma verdadeira concentração de terras nas mãos de produtores brancos e ricos, conforme os dados do Censo Agropecuário Brasileiro (IBGE, 2017). Assim como nos Estados Unidos, é necessário realizar uma política de redistribuição de terras de maneira mais justa e equilibrada em terras brasileiras, garantindo uma maior diversidade de pessoas e alimentos na produção.

“Nós devemos investir em oportunidades locais de custo prazo” (GIANCATARINO; NOOR, 2014, tradução livre). Investir em soluções locais para apoiar a comunidade local e inovar e/ou melhorar as habilidades na produção de alimentos saudáveis depende, por óbvio, de análises detalhadas de cada local, para que haja soluções mais efetivas. Contudo, de forma geral, é possível pensar, por exemplo, em políticas de incentivo aos produtores locais para utilizar terras públicas, vacantes ou abandonadas para produção de alimentos para a população local; investir em novas tecnologias para diversificar a economia local e conectar os consumidores aos produtores; políticas que forneçam apoio técnico e financiamento público para comunidades de sementes ou cooperativas de produção de alimentos; entre diversas possibilidades que cada local poderia usufruir de maneira a construir um sistema alimentar mais justo, diverso, inclusivo e saudável.

“Nós devemos investir na capacidade das nossas escolas em fornecer alimentos saudáveis” (GIANCATARINO; NOOR, 2014, p. 25, tradução livre). Nesse sentido, tendo em vista que, no cenário brasileiro, as crianças negras (pretas e pardas) estão sistematicamente em situação de desnutrição, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE se mostra como política relevante para minimizar os impactos das iniquidades na vida de suas famílias. Importante que haja recursos financeiros públicos adequados ao Programa e que esteja em conformidade com as diretrizes nutricionais para a alimentação adequada, priorizando alimentos *in natura* ou minimamente processados e evitando a ingestão de alimentos ultraprocessados. O acesso a esses alimentos na escola traduz a possibilidade de implementação, ao menos em algumas refeições, dos Princípios de Ma’at na dieta das crianças

negras, vez que são nutritivos do ponto de vista bioquímico, mas também culturais e espirituais, viabilizando uma retomada ancestral e decolonial.

E, por fim, “nós devemos apoiar a produção de alimentos saudáveis em detrimento dos alimentos ultraprocessados” (GIANCATARINO; NOOR, 2014, tradução livre). Uma maneira de melhorar o acesso a alimentos mais saudáveis é a política de preços que envolvem a sua produção e distribuição. Alimentos ultraprocessados são mais baratos e fáceis de encontrar, razão pela qual o aumento do seu consumo é evidente em diversas famílias, sobretudo as mais socioeconomicamente vulneráveis. Assim, é importante a defesa de políticas de incentivo à produção de alimentos *in natura* e o fim de subsídios desnecessários aos alimentos ultraprocessados.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de soluções estruturais, que envolvam diversas temáticas, de forma *wholistic*, para que seja possível pensar em um sistema alimentar que garanta o direito humano à alimentação adequada das pessoas negras. Compreender os mecanismos da colonialidade na vulnerabilidade de povos “não-brancos” nos obriga a pensar estratégias mais elaboradas, através da geopolítica do conhecimento, e de retomada das culturas ancestrais e não-hegemônicas, a fim de ampliar as possibilidades de um mundo mais equânime e de garantia de direitos.

Nem sempre o mundo foi traduzido pelo olhar e pela cultura do homem branco, hétero, cristão e europeu, onde apenas a partir dele se conquistaria a civilização. Ao revés, muitos dos problemas vivenciados por grupos subalternizados decorrem desta perspectiva. Assim, é necessário, num exercício de decolonialidade, retomar ao passado para que seja possível buscar soluções para os problemas estruturais da nossa sociedade. Este movimento se traduz no conceito de *Sankofa* (*Sanko* = voltar; *fa* = buscar, trazer), originário de um provérbio tradicional dos povos de língua Akan da África Ocidental, em Gana, Togo e Costa do Marfim. *Sankofa* é representado por um pássaro mítico que voa para frente, tendo a cabeça voltada para trás e carregando no seu bico um ovo, que representa o futuro. Sendo assim, a garantia de direitos aos povos negros nas diásporas será possível através de uma retomada ancestral, compreendendo aquilo que os mantinha vivos, saudáveis e prósperos e rompendo com os paradigmas coloniais. O direito à alimentação adequada, portanto, deve trazer de volta a cultura Afrikana.

5 CONCLUSÃO

O principal objetivo deste trabalho consistiu em relacionar os efeitos da divisão racial do trabalho e o acesso ao direito à alimentação adequada da população negra, partindo-se do pressuposto que o nutricídio é uma dimensão da colonialidade do poder, que impõe obstáculos socioeconômicos na efetivação desse direito. Assim, foram analisados os conceitos de colonialidade do poder, da divisão racial do trabalho de alimentação adequada enquanto um direito fundamental, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de nutricídio e da sua relação com as categorias território, classe e corpo. Além disso, foram apresentados dados estatísticos sobre a realidade brasileira relativos à raça, classe e acesso à alimentação, sobretudo quanto à desnutrição.

Nesse sentido, é reconhecido que uma alimentação adequada é composta pelo consumo majoritário de alimentos *in natura* e pela satisfação de necessidades alimentares especiais, de forma harmônica em quantidade e qualidade, acessível do ponto de vista físico e financeiro, respeitando a cultura, baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis e atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer (BRASIL, 2014). Contudo, os dados demonstram grande incidência de insegurança alimentar entre a população negra brasileira, em razão da menor renda *per capita* deste grupo (GALINDO *et al*, 2021) e do aumento do valor do alimentos básicos (DIEESE, 2023). Por consequência, a população negra é a que maior afetada pelas inequidades sociais em saúde no cenário brasileiro, mormente pela grande incidência de desnutrição, inclusive em crianças (IBGE, 2022). Esta realidade está intimamente relacionada com a colonialidade do poder, que coloca em situação de subalternidade e de maior vulnerabilidade a população negra. É nesse sentido que fica evidente o projeto de nutricídio ainda em curso na contemporaneidade.

Compreende-se que a garantia do direito à alimentação adequada para a classe trabalhadora negra brasileira não será encontrada nos ditames coloniais, aos quais o mundo atual foi constituído, mas sim deve-se ter como base a retomada da cultura Afrikana, como referência para a saúde desse grupo. Portanto, o *African wholism* (AFRIKA, 2012) e os Princípios de Ma'at se apresentaram, na análise deste trabalho, como epistemologias capazes de incorporar à população negra uma realidade de acesso efetivo à alimentação adequada. Porém, ainda são muitos os desafios para atingir este objetivo, em razão das estruturas coloniais existentes, garantidas, alimentas e beneficiadas pelo capital e pelo Estado, que perpetuam o projeto de nutricídio.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ANZALDÚA, Gloria. **Borderlands/La Frontera: The New Mestiza**. San Francisco: Spinster/Aunt Lute, 1987.

BELANDI, Caio. **Pretos ou pardos são minoria na direção de grandes estabelecimentos agrícolas**. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26139-pretos-ou-pardos-sao-minoria-na-direcao-de-grandes-estabelecimentos-agricolas>>. Acesso em: 27 fev. 2023.

BORDE, Elis. A subalternização das populações não-brancas no sistema-mundo capitalista/colonial e os processos de determinação social das iniquidades étnico-raciais em saúde. *In*: MENESES, Maria Paula; VASILE, Iolanda. **Desafios aos Estudos Pós-Coloniais: As Epistemologias Sul-Sul**. Universidade de Coimbra: Cescontexto, Debates, n. 5, maio de 2014, p. 145-162.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRITO, Thaís Cecília dos Santos, *et al.* **Territórios Saudáveis e Sustentáveis: estratégias de cuidado para a saúde da população negra do campo em Caruaru/Pernambuco**. Saúde debate 45 (131) 08 Dez 2021 Oct-Dec 2021.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020.

CORRÊA, Nádia Alinne; SILVA, Hilton P. **Da Amazônia ao guia: os dilemas entre a alimentação quilombola e as recomendações do guia alimentar para a população brasileira**. Saúde Soc. São Paulo, v.30, n.1, e190276, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/WtGxvT8jzVFRXp5XffWFMSg/?lang=pt&stop=previous&format=html>>.

DIEESE. **Em 2022, preço da cesta básica aumenta em todas as 17 capitais pesquisadas**. São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasicas/2022/202212cestabasicas.pdf>>.

FANON, Frantz. **Black Skin, White Masks**. New York: Grove Press, 1967.

FAO, IFAD, PAHO, UNICEF & WFP. **Panorama de la seguridad alimentaria y nutricional en América Latina y el Caribe 2020**. Santiago: FAO, 2020.

FAO, IFAD, PAHO, UNICEF and WFP. **Latin America and the Caribbean – Regional Overview of Food Security and Nutrition 2021: Statistics and trends**. Santiago: FAO, 2021.

FISCHLER, Claude. **El (h)omnívoro: el gusto, la cocina y el cuerpo**. Barcelona, Editorial Anagrama, 1995.

FROZI, Daniela Sanches. **Multidimensionalidade da pobreza em comunidades quilombolas: aspectos analíticos para a segurança alimentar e nutricional**. In: PINTO, A. R. et al. *Quilombos do Brasil: segurança alimentar e nutricional em territórios titulados*. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2014. p. 69-91.

GALINDO, Eryka; TEIXEIRA, Marco Antonio, ARAÚJO, Melissa de; MOTTA, Renata; PESSOA, Milene; MENDES, Larissa Mendes, RENNÓ, Lúcio. **Efeitos da pandemia na alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil**. Food for Justice Working Paper Series, no. 4. Berlin: Food for Justice: Power, Politics, and Food Inequalities in a Bioeconomy, 2021. Disponível em: <<https://refubium.fu-berlin.de/handle/fub188/29813>>.

GIANCATARINO, Anthony; NOOR, Simram. **Building the case for racial equity in the food system**. Nova York: The Center for Social Inclusion, 2014.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro, Editora Zahar, 2020.

GRADA, Kilomba. **Memórias da plantação: Episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

GROSFUGUEL, Ramón. **Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global**. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], 80, 2008. Posto online no dia 01 de outubro de 2012, consultado no dia 16 de fevereiro de 2023. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rccs/697>>.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Almedina Brasil, 2020.

HARAWAY, Donna. **Situated Knowledges: The Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective**. *Feminist Studies*, 14, 575-99, 1988.

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEG). **Consea permanece extinto após a manutenção do veto de Bolsonaro**. 26 de set. de 2019. Atualizado em 17 de dez. de 2019. Disponível em: <<https://idec.org.br/noticia/consea-permanece-extinto-apos-manutencao-do-veto-de-bolsonaro>>. Acesso em: 17 de mar. de 2023.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Agropecuário Brasileiro de 2017**. IBGE, 2017.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa de orçamentos familiares: 2017-2018: análise da segurança alimentar no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2020. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101749>>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Síntese de indicadores sociais : uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2022. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101979>>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2022.

LLAILA, Afrika. **African holistic Health**. Eworld, 2012.

MALDONADO-TORRES, Nelson. **A topologia do Ser e a geopolítica do conhecimento. Modernidade, império e colonialidade**. Revista Crítica de Ciências Sociais, 80 | 2008, 71-114. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/rccs/695#quotation>>.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. N-1 edições, 2018.

MOURA, Clóvis. **O negro: de bom escravo a mau cidadão?**. Dandara Editora, 2021.

NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos**. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

O Joio e o Trigo. **Um resumo dos ataques e da importância do Guia Alimentar para a População Brasileira**. 04 de out. de 2022. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2022/10/um-resumo-dos-ataques-e-da-importancia-do-guia-alimentar-para-a-populacao-brasileira/>>. Acesso em: 04 de mar. de 2023.

PRADO Jr., Caio. **A questão agrária no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1979.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Em: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf>.

RIGOTTO, Raquel Maria; SANTOS, Valéria Pereira; COSTA, André Monteiro. **Territórios tradicionais de vida e as zonas de sacrifício do agronegócio no Cerrado**. Saúde Debate, Rio de Janeiro, v. 46, n. especial 2, p.13-27, jun 2022. Disponível em: <<https://scielosp.org/article/sdeb/2022.v46nspe2/13-27/pt/>>.

SANTOS, Ligia Amparo da Silva. **O corpo, o comer e a comida: um estudo sobre as práticas corporais e alimentares no mundo contemporâneo**. Salvador, EDUFBA: 2008.

SILVA, A. L.; BEGOSSI, A. **Biodiversity, food consumption and ecological niche dimension: a study case of the riverine populations from the Rio Negro, Amazonia, Brazil**. Environment, Development and Sustainability, New York, v. 11, n. 3, p. 489-507, 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/WtGxvT8jzVFRXp5XffWFMSg/?format=pdf&lang=pt>>.

SILVA, Alan. Um livro virulento. In: WALLACE, Rob. **Pandemia e agronegócio: doenças infecciosas, capitalismo e ciência**. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

SILVA, Graziano da, *et al.* **Food systems in Latin America and the Caribbean – Challenges in a post-pandemic world**. Cidade do Panamá: FAO and CIDES, 2021.